



Independente e mais perto de você

DIÁRIO

DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Boa Vista-RR, 14 de Junho de 2018.

Edição 2776 | Páginas: 26

7ª LEGISLATURA | 55º PERÍODO LEGISLATIVO

MESA DIRETORA

JALSER RENIER PADILHA
PRESIDENTE

CORONEL CHAGAS
1ª VICE-PRESIDENTE

NALDO DA LOTERIA
1º SECRETÁRIO

DHIEGO COELHO
3º SECRETÁRIO

JÂNIO XINGÚ
2º VICE-PRESIDENTE

MARCELO CABRAL
2º SECRETÁRIO

IZAÍAS MAIA
4º SECRETÁRIO

FRANCISCO MOZART
3º VICE-PRESIDENTE

MASAMY EDA
CORREGEDOR GERAL

JORGE EVERTON
OUVIDOR GERAL

Membros das Comissões Permanentes da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Comissão de Defesa dos Direitos da Família, da Mulher, da Criança, do Adolescente e Ação Social:

- a) Deputada Angela Águida Portella - PP;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputado Brito Bezerra - PP;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS; e
- e) Deputado Marcelo Cabral - MDB.

Comissão de Administração, Serviços Públicos e Previdência:

- a) Deputado Soldado Sampaio - PC do B;
- b) Deputado Odilon Filho - PEM;
- c) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- d) Deputado Coronel Chagas - PRTB; e
- e) Deputado Jorge Everton - MDB.

Comissão de Defesa Social, Segurança Pública e Sistema Penitenciário:

- a) Deputado Jorge Everton - MDB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Educação, Desportos e Lazer:

- a) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Cultura e Juventude:

- a) Deputado Masamy Eda - PSD;
- b) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

Comissão de Saúde e Saneamento:

- a) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- b) Deputado Chico Mozart - PRP;
- c) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- d) Deputado Masamy Eda - PSD; e
- e) Deputado Valdenir Ferreira - PV.

Comissão de Defesa dos Direitos Humanos, Minorias e Legislação Participativa:

- a) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- b) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- c) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputada Ângela Águida Portella - PP.

Comissão de Orçamento, Fiscalização Financeira, Tributação e Controle:

- a) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- e) Deputado Izaías Maia - PT do B; e
- f) Deputado Soldado Sampaio - PC do B.

Comissão de Tomada de Contas:

- a) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- b) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputado Brito Bezerra - PP; e
- e) Deputado Jânio Xingu - PSL.

Comissão de Defesa do Consumidor e do Contribuinte:

- a) Deputado Izaías Maia - PT do B;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Oleno Matos - PC do B
- d) Deputado Odilon Filho - PEM; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Agricultura, Pecuária e Política Rural:

- a) Deputado Zé Galeto - PRP;
- b) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- c) Deputada Aurelina Medeiros - PTN;
- d) Deputado George Melo - PSDC; e
- e) Deputado Gabriel Picanço - PRB.

Comissão de Políticas Indigenistas:

- a) Deputado Gabriel Picanço - PRB;
- b) Deputado Dhiego Coelho - PSL;
- c) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- d) Deputado Soldado Sampaio - PC do B; e
- e) Deputado Evangelista Siqueira - PT.

Comissão de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável:

- a) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- b) Deputado Masamy Eda - PSD;
- c) Deputado George Melo - PSDC;
- d) Deputado Jânio Xingu - PSL; e
- e) Deputado Brito Bezerra - PP

Comissão de Indústria, Empreendedorismo, Comércio, Turismo e Serviços:

- a) Deputado Brito Bezerra - PP;
- b) Deputado Joaquim Ruiz - PTN;
- c) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
- e) Deputado Masamy Eda - PSD.

Comissão de Relações Fronteiriças, MERCOSUL, de Ciência, Tecnologia, Inovação e Comunicação:

- a) Deputado Dhiego Coelho - PTC;
- b) Deputado Zé Galeto - PRP;
- c) Deputado Jorge Everton - MDB;
- d) Deputado Odilon Filho - PEN; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Terras, Colonização e Zoneamento Territorial:

- a) Deputado Mecias de Jesus - PRB;
- b) Deputado Jânio Xingu - PSL;
- c) Deputado Marcelo Cabral - MDB;
- d) Deputado Naldo da Loteria - PSB; e
- e) Deputado Joaquim Ruiz - PTN.

Comissão de Viação, Transportes e Obras:

- a) Deputado Oleno Matos - PC do B
- b) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- c) Deputado Masamy Eda - PSD;
- d) Deputada Angela Águida Portella - PP; e
- e) Deputado Naldo da Loteria - PSB

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final:

- a) Deputado George Melo - PSDC;
- b) Deputado Jorge Everton - MDB;
- c) Deputado Coronel Chagas - PRTB;
- d) Deputada Lenir Rodrigues - PPS;
- e) Deputado Brito Bezerra - PP;
- f) Deputada Aurelina Medeiros - PTN; e
- g) Deputado Mecias de Jesus - PRB.

Comissão de Defesa dos Direitos da Pessoa com Deficiência e do Idoso:

- a) Deputado Valdenir Ferreira - PV;
- b) Deputado Evangelista Siqueira - PT;
- c) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
- d) Deputado Chico Mozart - PRP; e
- e) Deputado Zé Galeto - PRP.

Comissão de Ética Parlamentar:

- a) Deputado Odilon Filho - PEM;
 - d) Deputado Naldo da Loteria - PSB;
 - c) Deputado George Melo - PSDC;
 - d) Deputado Zé Galeto - PRP; e
 - e) Deputado Izaías Maia - PT do B.
- Suplentes:
- 1º - Deputado Joaquim Ruiz - PTN; e
 - 2º - Deputado Oleno Matos - PC do B

SUMÁRIO

| | |
|---|----|
| - Mesa Diretora | |
| - Resoluções nº 040 a 042/2018 - MD | 02 |
| - Superintendencia Legislativa | |
| - Projetos de Lei nº 061, 062, 063 e 064/2018 | 02 |
| - Decreto Legislativo nº 005/2018 | 07 |
| - Projetos de Decreto Legislativo nº 021, 022/2018 | 07 |
| - Resolução nº 008/2018 | 09 |
| - Moção nº 005/2018 | 09 |
| - Propostas de Moção nº 011 e 012/2018 | 10 |
| - Requerimentos de Pedido de Informações nº 005 e 006/2018 | 10 |
| - Requerimentos nº 028, 034, 042, 044, 049, 050, e 052/2018 | 10 |
| - Indicações nº 227 a 244/2018 | 11 |
| - Ata da 2695ª Sessão Ordinária - Sucinta | 14 |
| - Ata da 2689ª Sessão Ordinária - Íntegra | 17 |
| - Superintendencia Administrativa | |
| - Resoluções nº 323 a 334/2018 | 21 |
| - Extrato de Contrato nº 030/2018 - Processo nº 113/2018 | 23 |
| - Superintendencia de Gestão de Pessoas | |
| - Resoluções nº 3254 a 3281/2018 | 23 |

EXPEDIENTE

GERÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO GERAL

Praça do Centro Cívico, nº 202 - Centro - Sede da ALE/RR

Site: <http://www.al.rr.leg.br>

Fone: 4009-5584

E-mail: docgeralale@gmail.com

DANIELLY VANDERLEI DE MORAIS

Gerente de Documentação Geral

CARLOS EBER MONTEIRO COSTA

CHRISTIAN DELLA PACE FERREIRA

Diagramação

MATÉRIAS E PUBLICAÇÕES

As matérias publicadas no Diário Oficial da Assembleia Legislativa deverão ser encaminhadas à Gerência de Documentação Geral, conforme Resolução da Mesa Diretora nº 038/2015, respeitando horários e formatos estabelecidos no Ato Normativo nº 001/2008.

É de responsabilidade de cada setor, gabinete, secretaria e dos órgãos da Fundação Rio Branco de Educação, Rádio e Televisão as correções ou revisões das matérias por eles produzidas, bem como, o envio de documentos em tempo hábil para publicação.

MESA DIRETORA

RESOLUÇÕES

RESOLUÇÃO Nº 040/2018 – MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução nº 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as notas da 10ª Avaliação Periódica de Desempenho, correspondente ao período de março de 2017 a março de 2018, para fins de Progressão Funcional por Tempo de Serviço, dos servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, constantes na relação abaixo, em conformidade com o que dispõem os Arts. 39, 40 e 41 da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos, a partir de março de 2018.

| Nº | MAT. | SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NOTA 10º APD |
|----|------|-------------------------------|----------------------|------------|--------------|
| 01 | 10 | Ana Rita Alves Barreto | Taquigrafo | ALE/NM/C-I | 100 |
| 02 | 1025 | Jucival Terra de Alencar | Analista de Sistemas | ALE/NS/C-I | 98 |
| 03 | 19 | Lucineide Coutinho de Queiroz | Taquigrafo | ALE/NM/C-I | 100 |
| 04 | 1024 | Paulino Batista Neto | Revisor | ALE/NS/C-I | 80 |

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2018.

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

Deputado MARCELO CABRAL

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 041/2018 – MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução nº 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar as notas da 10ª Avaliação Periódica de Desempenho, correspondente ao período de abril de 2017 a abril de 2018, para fins de Progressão Funcional por Tempo de Serviço, dos servidores efetivos integrantes do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, constantes na relação abaixo, em conformidade com o que dispõem os Arts. 39, 40 e 41 da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações.

Art. 2º Esta Resolução surte efeitos, a partir de abril de 2018.

| Nº | MAT. | SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NOTA 10º APD |
|----|------|-----------------------------------|------------------------|------------|--------------|
| 01 | 1034 | Francisco Valter Leitão | Operador de Som | ALE/NB/C-I | 96 |
| 02 | 1042 | Maria Socorro Gomes de Oliveira | Contador | ALE/NS/C-I | 90 |
| 03 | 1031 | Marize Grangeiro Quirino | Assistente Legislativo | ALE/NM/C-I | 97 |
| 04 | 1035 | Necinaldo Silva dos Santos | Digitador | ALE/NM/C-I | 89 |
| 05 | 1036 | Roberto Marinho Melville de Souza | Digitador | ALE/NM/C-I | 100 |
| 06 | 1039 | Taylor Nunes Pereira | Técnico em Comunicação | ALE/NS/C-I | 75 |

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2018.

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

Deputado MARCELO CABRAL

2º Secretário

RESOLUÇÃO Nº 042/2018 – MD

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, em conformidade com a Resolução nº 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Homologar a nota da 8ª Avaliação Periódica de Desempenho, correspondente ao período de maio de 2017 a maio de 2018, para fins de

Progressão Funcional por Tempo de Serviço, da servidora efetiva integrante do Quadro de Pessoal da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, constante na relação abaixo, em conformidade com o que dispõem os Arts. 39, 40 e 41 da Lei nº 1160, de 29 de dezembro de 2016, e suas alterações.
Art. 2º Esta Resolução surte efeitos, a partir de maio de 2018.

| Nº | MAT. | SERVIDOR | CARGO | NÍVEL | NOTA 8ª APD |
|----|------|----------------------------|------------|-------------|-------------|
| 01 | 1153 | Helen Rita Andrade Peixoto | Taquígrafo | ALE/NM/B-IV | 100 |

Boa Vista-RR, 13 de junho de 2018.

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

Deputado NALDO DA LOTERIA

1º Secretário

Deputado MARCELO CABRAL

2º Secretário

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

PROJETOS DE LEI

PROJETO DE LEI Nº 061 DE JUNHO DE 2018.

“Dispõe sobre a publicação na internet da lista de espera dos pacientes que serão submetidos a cirurgias eletivas realizadas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, e dá outras providências.”.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – As entidades públicas e privadas de saúde conveniadas, que realizam cirurgias médicas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS, ficam obrigadas a publicar, para acesso irrestrito, em seus sítios oficiais na internet, lista de espera de pacientes mensalmente atualizada, por especialidades médicas, que serão submetidos a cirurgia eletiva, consulta com especialista e exame médico, na rede pública do Estado. Parágrafo único – A divulgação das informações de que trata esta lei observará o direito à privacidade do paciente, que poderá ser identificado apenas pelo número do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

Art. 2º – A lista de espera será disponibilizada pela Secretaria de Estado de Saúde, que deverá seguir a ordem de inscrição para a chamada dos pacientes, salvo nos procedimentos emergenciais, assim atestados por profissional competente.

Art. 3º – As informações a serem divulgadas devem conter:

- I – a data de solicitação da cirurgia eletiva, da consulta com especialista e do exame médico;
- II – a posição que ocupa na fila de espera da especialidade médica pertinente;
- III – a relação dos inscritos habilitados para o respectivo exame, consulta ou procedimento cirúrgico;
- IV – a relação dos pacientes já atendidos, por meio da divulgação do número do Cartão Nacional de Saúde – CNS.

Art. 4º – As informações serão divulgadas com a especificação do tipo de cirurgia eletiva, consulta com especialista e exame médico aguardado e abrangerão todos os candidatos inscritos nas diversas unidades de saúde do Estado, entidades conveniadas ou qualquer outro prestador de serviço que receba recursos públicos do SUS.
Art. 5º – Publicadas as informações, a lista será classificada pela data de inscrição, separando-se os pacientes inscritos dos já beneficiados, sem nenhum tipo de restrição, permitindo-se acesso universal.

Art. 6º – Os recursos e instalações do sistema público de saúde do Poder Executivo serão utilizados para atender aos candidatos regularmente inscritos em lista de espera.

Art. 7º – A inscrição em lista de espera não confere ao paciente ou à sua família o direito subjetivo à indenização, caso a consulta, o exame ou a cirurgia não se realizem em decorrência de alteração justificada da ordem previamente estabelecida.
Art. 8º – Para comprovação do tempo de espera pelo paciente inscrito na lista correspondente, este receberá, no ato de solicitação da cirurgia eletiva, da consulta com especialista ou do exame médico, um protocolo de inscrição, independentemente de solicitação, no qual deverão constar, impressos mecanicamente, a numeração

própria, a posição na respectiva lista e as informações necessárias para consultá-la.

Art. 9º – Fica a cargo do Poder Executivo a criação de serviço gratuito para consulta telefônica à lista de que trata esta lei, tendo por base o número do protocolo de inscrição referido no art.8º.

Art. 10 – O Poder Executivo realizará periodicamente, por meio dos meios adequados de comunicação social, campanhas de esclarecimento público sobre os benefícios decorrentes da aplicação desta lei.

Parágrafo único – As unidades de saúde do Estado e as entidades privadas de saúde conveniadas com o SUS afixarão em local visível as principais informações a respeito desta lei, como seu número, a possibilidade de alteração da situação do paciente inscrito e as instruções necessárias para consulta às listagens.

Art. 11 – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista / Roraima, 12 de Junho de 2018.

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

JUSTIFICATIVA

Este Projeto de Lei visa garantir a transparência e a publicidade das listas de espera de cirurgias médicas eletivas, financiadas com recursos públicos do SUS, na rede pública ou privada conveniada de atendimento à saúde. Para isso, o Estado e as entidades privadas de saúde que realizam cirurgias médicas com recursos do SUS ficam obrigados a publicar e atualizar, em seus sítios oficiais na internet, a lista de pacientes, por especialidades médicas, que serão submetidos a cirurgia eletiva, consulta com especialista e exame médico.

Acredita-se que a manutenção de um registro público confiável das pessoas que aguardam a realização de cirurgias eletivas, disponibilizados na internet e atualizado periodicamente, é um mecanismo efetivo de combate a adulterações e fraudes nessas listas de espera, porquanto possibilita a ampla fiscalização pelos pacientes, pelo próprio SUS e por todos os órgãos de controle da administração pública e da sociedade.

O Projeto de Lei nasce exclusivamente com o intuito de garantir a transparência e a publicidade das listas de espera de cirurgias médicas eletivas, financiadas com recursos públicos do SUS, na rede pública ou privada conveniada de atendimento à saúde.

Nesse diapasão, portanto, devermos assegurar efetivamente o direito à saúde a todos os cidadãos, como corolário da própria garantia do direito à vida. A Constituição Federal, em seus dispostos, garante o acesso universal e igualitário às ações e serviços para a promoção, proteção e recuperação da saúde, assegurando, portanto, a sua proteção nas órbitas genérica e individual.

Importante ressaltar que a adulteração ou fraude às listas de pacientes, que aguardam por cirurgias no âmbito do SUS, é tratada como “improbidade administrativa”, sujeitando o responsável às penas previstas no Artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, independente das sanções penais, civis e administrativas previstas em legislação específica.

Boa Vista / Roraima, 12 de Junho de 2018.

Deputado JALSER RENIER PADILHA

Presidente

PROJETO DE LEI Nº 062/18.

Dispõe sobre a locação de tomógrafos nas unidades de tratamento intensivo – UTI dos hospitais estaduais e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Estadual, através da Secretaria de Estado da Saúde - SESAU autorizado a alocar aparelho de tomografia com técnico especializado em sua operação, em cada UTI das unidades hospitalares do Estado, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias.

Art. 2º O aparelho de tomografia destina-se ao atendimento dos pacientes internados nas UTIs, evitando que os mesmos sejam removidos para a realização dos exames necessários em outro local, diminuindo os riscos para a saúde, que já se encontra debilitada.

Parágrafo único. Os profissionais médicos que atuam nas UTIs acompanham a realização dos exames, bem como a situação do paciente antes, durante e após a realização, colhendo dados necessários à eficiente medicação.

Art. 3º As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão à conta da dotação orçamentária do Fundo Estadual de Saúde - FUNDES.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 8 de junho de 2018.

JUSTIFICATIVA

As unidades de tratamento intensivo – UTIs, como operam no atendimento de pacientes do pós-cirúrgico, bem como aqueles que correm risco de vida, requerem, frequentemente, exames para acompanhamento do quadro clínico, visto que a necessidade de ações imediatas.

Dessa forma, a locação de aparelho de tomografia com técnico especializado em sua operação, certamente contribuirá com a eficiência do acompanhamento médico e eficácia no atendimento pela equipe profissional que atua em cada unidade de tratamento intensivo.

Por conseguinte, é uma providência de caráter urgente que requer decisão de natureza semelhante e que cabe ao Poder Público Estadual implementá-la para atender ao interesse e à necessidade da coletividade.

Este o objetivo da presente norma proposta.

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE LEI Nº 063/2018

Dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional e dá outras providências.

A GOVERNADORA DO ESTADO DE RORAIMA,

Faço saber que a Assembleia Legislativa aprovou e eu, nos termos do caput do art. 43 da Constituição Estadual, promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre a Política de Governança da Administração Pública Estadual Direta, Indireta e Fundacional e dá outras providências.

Art. 2º Para os efeitos do disposto nesta Lei, considera-se:

I - governança pública: conjunto de mecanismos de liderança, estratégia e controle postos em prática para avaliar, direcionar e monitorar a gestão, com vistas à condução de políticas públicas e à prestação de serviços de interesse da sociedade;

II - valor público: produtos e resultados gerados, preservados ou entregues pelas atividades de uma organização que representem respostas efetivas e úteis às necessidades ou às demandas de interesse público e modifiquem aspectos do conjunto da sociedade ou de alguns grupos específicos reconhecidos como destinatários legítimos de bens e serviços públicos;

III - alta administração: Secretários de Estado, ocupantes de cargos de natureza especial, ocupantes de cargo do Grupo-Direção, Presidentes e Diretores de Autarquias, inclusive as especiais, e de Fundações Públicas ou autoridades de hierarquia equivalente; e

IV - gestão de riscos: processo de natureza permanente, estabelecido, direcionado e monitorado pela alta administração, que contempla as atividades de identificar, avaliar e gerenciar potenciais eventos que possam afetar a organização, destinado a fornecer segurança razoável quanto à realização de seus objetivos.

Art. 3º São princípios da governança pública:

I - capacidade de resposta;

II - integridade;

III - confiabilidade;

IV - melhoria regulatória;

V - prestação de contas e responsabilidade; e

VI - transparência.

Art. 4º São diretrizes da governança pública:

I - direcionar ações para a busca de resultados para a sociedade, encontrando soluções tempestivas e inovadoras para lidar com a limitação de recursos e com as mudanças de prioridades;

II - promover a simplificação administrativa, a modernização da gestão pública e a integração dos serviços públicos, especialmente aqueles prestados por meio eletrônico;

III - monitorar o desempenho e avaliar a concepção, a implementação e os resultados das políticas e das ações prioritárias para assegurar que as diretrizes estratégicas sejam observadas;

IV - articular instituições e coordenar processos para melhorar a integração entre os diferentes níveis e esferas do setor público, com vistas a gerar, preservar e entregar valor público;

V - fazer incorporar padrões elevados de conduta pela alta administração para orientar o comportamento dos agentes públicos, em consonância com as funções e as atribuições de seus órgãos e de suas entidades;

VI - implementar controles internos fundamentados na gestão de risco, que privilegiará ações estratégicas de prevenção antes de processos

sancionadores;

VII - avaliar as propostas de criação, expansão ou aperfeiçoamento de políticas públicas e de concessão de incentivos fiscais e aferir, sempre que possível, seus custos e benefícios;

VIII - manter processo decisório orientado pelas evidências, pela conformidade legal, pela qualidade regulatória, pela desburocratização e pelo apoio à participação da sociedade;

IX - editar e revisar atos normativos, pautando-se pelas boas práticas regulatórias e pela legitimidade, estabilidade e coerência do ordenamento jurídico e realizando consultas públicas sempre que conveniente;

X - definir formalmente as funções, as competências e as responsabilidades das estruturas e dos arranjos institucionais; e

XI - promover a comunicação aberta, voluntária e transparente das atividades e dos resultados da organização, de maneira a fortalecer o acesso público à informação.

Art. 5º São mecanismos para o exercício da governança pública:

I - liderança, que compreende conjunto de práticas de natureza humana ou comportamental exercida nos principais cargos das organizações, para assegurar a existência das condições mínimas para o exercício da boa governança, quais sejam:

a) integridade;

b) competência;

c) responsabilidade; e

d) motivação;

II - estratégia, que compreende a definição de diretrizes, objetivos, planos e ações, além de critérios de priorização e alinhamento entre organizações e partes interessadas, para que os serviços e produtos de responsabilidade da organização alcancem o resultado pretendido; e

III - controle, que compreende processos estruturados para mitigar os possíveis riscos com vistas ao alcance dos objetivos institucionais e para garantir a execução ordenada, ética, econômica, eficiente e eficaz das atividades da organização, com preservação da legalidade e da economicidade no dispêndio de recursos públicos.

Art. 6º Caberá à alta administração dos órgãos e das entidades, observadas as normas e os procedimentos específicos aplicáveis, implementar e manter mecanismos, instâncias e práticas de governança em consonância com os princípios e as diretrizes estabelecidos nesta lei.

Parágrafo único. Os mecanismos, as instâncias e as práticas de governança de que trata o *caput* incluirão, no mínimo:

I - formas de acompanhamento de resultados;

II - soluções para melhoria do desempenho das organizações; e

III - instrumentos de promoção do processo decisório fundamentado em evidências.

Art. 7º Fica instituído o Comitê Intersetorial de Governança – CIG, com a finalidade de assessorar o(a) Governador(a) do Estado na condução da política de governança da administração pública estadual.

Art. 8º O CIG será composto pelos seguintes membros titulares:

I - Secretário de Estado Chefe da Casa Civil, que o coordenará;

II - Secretário de Estado da Fazenda;

III - Secretário de Estado do Planejamento e Desenvolvimento; e

IV - Controlador(a) Geral do Estado.

§ 1º A suplência dos membros titulares será exercida pelos Secretários Adjuntos ou equivalentes.

§ 2º As reuniões do CIG serão convocadas pelo seu Coordenador.

§ 3º Representantes de outros órgãos e entidades da Administração pública estadual poderão ser convidados a participar de reuniões do CIG, sem direito a voto.

Art. 9º Ao CIG compete:

I - propor medidas, mecanismos e práticas organizacionais para o atendimento aos princípios e às diretrizes de governança pública estabelecidos nesta lei;

II - aprovar manuais e guias com medidas, mecanismos e práticas organizacionais que contribuam para a implementação dos princípios e das diretrizes de governança pública estabelecidos nesta lei;

III - aprovar recomendações aos colegiados temáticos para garantir a coerência e a coordenação dos programas e das políticas de governança específicos;

IV - incentivar e monitorar a aplicação das melhores práticas de governança no âmbito da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional; e

V - expedir resoluções necessárias ao exercício de suas competências.

§ 1º Os manuais e os guias a que se refere o inciso II do *caput* deverão:

I - conter recomendações que possam ser implementadas nos

órgãos e entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional definidos na resolução que os aprovar; e

II - ser observados pelos comitês internos de governança, a que se refere o art. 14.

§ 2º O colegiado temático, para os fins desta lei, é a comissão, o comitê, o grupo de trabalho ou outra forma de colegiado intersetorial criado com o objetivo de implementar, promover ou executar políticas ou programas de governança relativos a temas específicos.

Art. 10. O CIG poderá constituir grupos de trabalho específicos para subsidiá-lo no cumprimento de suas competências.

§ 1º Representantes de órgãos e entidades públicas e privadas poderão ser convidados a participar dos grupos de trabalho constituídos pelo CIG.

§ 2º O CIG definirá, no ato de criação do grupo de trabalho, seus objetivos específicos e sua composição e, quando for o caso, o prazo para conclusão de seus trabalhos.

Art. 11. A Secretaria-Executiva do CIG será exercida pela Casa Civil do governo estadual.

Parágrafo único. Compete à Secretaria-Executiva do CIG:

I - receber, instruir e encaminhar aos membros do CIG as propostas recebidas na forma estabelecida no *caput* do art. 10 e no inciso II do *caput* do art. 13;

II - encaminhar a pauta, a documentação, os materiais de discussão e os registros das reuniões aos membros do CIG;

III - comunicar aos membros do CIG a data e a hora das reuniões ordinárias ou a convocação para as reuniões extraordinárias;

IV - comunicar aos membros do CIG a forma de realização da reunião, se por meio eletrônico ou presencial, e o local, quando se tratar de reuniões presenciais; e

V - disponibilizar as atas e as resoluções do CIG em sítio eletrônico ou, quando for confidencial, encaminhá-las aos membros.

Art. 12. A participação no CIG ou nos grupos de trabalho por ele constituídos será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerada.

Art. 13. Compete aos órgãos e às entidades integrantes da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional:

I - executar a política de governança pública, de maneira a incorporar os princípios e as diretrizes definidos nesta lei e as recomendações oriundas de manuais, guias e resoluções do CIG; e

II - encaminhar ao CIG propostas relacionadas às competências previstas no art. 9º, com a justificativa da proposição e da minuta da resolução pertinente, se for o caso.

Art. 14. Os órgãos e as entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional deverão, no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de entrada em vigor desta lei, instituir comitê interno de governança ou atribuir as competências correspondentes a colegiado já existente, por ato de seu dirigente máximo, com o objetivo de garantir que as boas práticas de governança se desenvolvam e sejam apropriadas pela instituição de forma contínua e progressiva, nos termos recomendados pelo CIG.

Art. 15. São competências dos comitês internos de governança:

I - auxiliar a alta administração na implementação e na manutenção de processos, estruturas e mecanismos adequados à incorporação dos princípios e das diretrizes da governança previstos nesta lei;

II - incentivar e promover iniciativas que busquem implementar o acompanhamento de resultados no órgão ou na entidade, que promovam soluções para melhoria do desempenho institucional ou que adotem instrumentos para o aprimoramento do processo decisório;

III - promover e acompanhar a implementação das medidas, dos mecanismos e das práticas organizacionais de governança definidos pelo CIG em seus manuais e em suas resoluções; e

IV - elaborar manifestação técnica relativa aos temas de sua competência.

Art. 16. Os comitês internos de governança publicarão suas atas e suas resoluções em sítio eletrônico, ressalvado o conteúdo sujeito a sigilo.

Art. 17. A alta administração das organizações da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional deverá estabelecer, manter, monitorar e aprimorar sistema de gestão de riscos e controles internos com vistas à identificação, à avaliação, ao tratamento, ao monitoramento e à análise crítica de riscos que possam impactar a implementação da estratégia e a consecução dos objetivos da organização no cumprimento da sua missão institucional, observados os seguintes princípios:

I - implementação e aplicação de forma sistemática, estruturada, oportuna e documentada, subordinada ao interesse público;

II - integração da gestão de riscos ao processo de planejamento

estratégico e aos seus desdobramentos, às atividades, aos processos de trabalho e aos projetos em todos os níveis da organização, relevantes para a execução da estratégia e o alcance dos objetivos institucionais;

III - estabelecimento de controles internos proporcionais aos riscos, de maneira a considerar suas causas, fontes, consequências e impactos, observada a relação custo-benefício; e

IV - utilização dos resultados da gestão de riscos para apoio à melhoria contínua do desempenho e dos processos de gerenciamento de risco, controle e governança.

Art. 18. O Controle Interno governamental deverá adicionar valor e melhorar as operações das organizações para o alcance de seus objetivos, mediante a abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de gerenciamento de riscos, dos controles e da governança, por meio da:

I - realização de trabalhos de avaliação e consultoria de forma independente, segundo os padrões de auditoria e ética profissional reconhecidos internacionalmente;

II - adoção de abordagem baseada em risco para o planejamento de suas atividades e para a definição do escopo, da natureza, da época e da extensão dos procedimentos de auditoria; e

III - promoção à prevenção, à detecção e à investigação de fraudes praticadas por agentes públicos ou privados na utilização de recursos públicos estaduais.

Art. 19. Os órgãos e as entidades da administração direta, autárquica e fundacional instituirão programa de integridade, com o objetivo de promover a adoção de medidas e ações institucionais destinadas à prevenção, à detecção, à punição e à remediação de fraudes e atos de corrupção, estruturado nos seguintes eixos:

I - comprometimento e apoio da alta administração;

II - existência de unidade responsável pela implementação no órgão ou na entidade;

III - análise, avaliação e gestão dos riscos associados ao tema da integridade; e

IV - monitoramento contínuo dos atributos do programa de integridade.

Art. 20. A Controladoria-Geral do Estado, no prazo de cento e oitenta dias, contados da data de entrada em vigor desta lei, estabelecerá os procedimentos necessários à estruturação, à execução e ao monitoramento dos programas de integridade dos órgãos e das entidades da administração pública estadual direta, autárquica e fundacional.

Art. 21. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Sessões, 5 de junho de 2018.

Deputado Estadual Gabriel Picanço

JUSTIFICATIVA

A necessidade de controle dos atos da Administração Pública, através de seus próprios órgãos de controle, bem como daqueles cuja missão é fiscalizar os atos do Poder Executivo, requer ações efetivas para que a eficácia se faça presente nos diferentes momentos de atuação dos órgãos competentes sobre tais atos administrativos.

O tribunal de Contas da União – TCU, em suas ações de fiscalização e controle, vem primando pelo respeito aos princípios Constitucionais aplicados à Administração Pública nas diferentes esferas de atuação desta e daquele órgão, seja na Administração Direta ou Indireta dos diferentes Poderes.

No entanto, vive-se uma época em que os governantes talvez não percebam que há necessidade obrigatória de observar e cumprir os princípios de Direito Administrativo quando da prática de atos administrativos, em especial, o princípio da Moralidade, visto que os atos que vêm sendo divulgados recentemente afrontam qualquer sentimento de bom senso e de respeito aos interesses da coletividade e, em determinados momentos, considerados “normais”.

Em obra intitulada “Da governança à Esperança”, o Ministro João Augusto Ribeiro Nardes, Presidente do TCU - 2013/2014, descreve com bastante propriedade o sentimento reinante, em face do descontrole ocorrido nos últimos anos na Administração Pública brasileira.

Dessa forma, buscou-se, através de um instrumento normativo com força de lei formal e material, encaminhar os possíveis procedimentos a serem adotados pelos gestores, cujos fundamentos foram buscados no texto bibliográfico mencionado.

Assim sendo, este Parlamentar, seguindo a linha de pensamento daquela autoridade e, em busca de contribuir com a Administração Pública do Estado de Roraima, apresenta esta proposição legislativa que, sendo aprovada por esta Casa Legislativa, certamente contribuirá com a Administração Pública estadual, para sua governança, o que, com certeza, nos dará esperança.

Este é o objetivo da presente proposição legislativa.

Sala das Sessões, 5 de junho de 2018.

Dep. Gabriel Picanço

PROJETO DE LEI Nº 064 DE 12 DE JUNHO DE 2018

Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação do Programa de Integridade (lei anticorrupção) pelas empresas que contratarem com a Administração Pública do Estado de Roraima em todas as esferas e autarquias, incluindo empresas de economia mista, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA decreta:

Art. 1º - Art. 1º Fica estabelecida a obrigatoriedade de implementação do Programa de Integridade em todas as empresas que celebrem contrato, consórcio, convênio, concessão ou parceria público-privada com a Administração Pública do Estado de Roraima, em todas as esferas de Poder, desde que os limites de valor sejam iguais ou superiores aos da licitação na modalidade tomada de preço, estimados entre R\$ 80.000,00 e R\$ 650.000,00, ainda que na forma de pregão eletrônico ou pregão presencial, e o prazo do contrato seja igual ou superior a 180 dias.

Parágrafo único: Os valores estabelecidos no caput são atualizados em conformidade com os parâmetros fixados na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, ou na legislação superveniente.

Art. 2º - Aplica-se o disposto nesta Lei:

I - às sociedades empresariais e às sociedades simples, personificadas ou não, independentemente da forma de organização ou modelo societário adotado, bem como a quaisquer:

- a) fundações;
- b) associações civis;

c) sociedades estrangeiras que tenham sede, filial ou representação no território brasileiro, constituídas de fato ou direito, ainda que temporariamente;

II - aos contratos em vigor com prazo de duração superior a 12 meses;

III - a todos os contratos celebrados com ou sem dispensa de processo licitatório, desde que atendidos os critérios de valor estabelecidos no caput do art. 1º.

Art. 3º - A exigência da implantação do Programa de Integridade tem por objetivo:

I - proteger a Administração Pública dos atos lesivos que resultem em prejuízos financeiros causados por irregularidades, desvios de ética e de conduta e fraudes contratuais;

II - garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e com os regulamentos pertinentes a cada atividade contratada;

III - reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução;

IV - obter melhores desempenhos e garantir a qualidade nas relações contratuais.

Art. 4º - O Programa de Integridade consiste, no âmbito de uma pessoa jurídica, no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e controle; no incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública do Estado.

Parágrafo único: O Programa de Integridade deve ser estruturado, aplicado e atualizado de acordo com as características e os riscos atuais das atividades de cada pessoa jurídica, a qual, por sua vez, deve garantir o constante aprimoramento e adaptação do referido Programa, visando a garantir a sua efetividade.

Art. 5º - A implantação do Programa de Integridade no âmbito da pessoa jurídica se dá no prazo de 180 dias corridos, a partir da data de celebração do contrato ou da publicação desta Lei na hipótese do art. 2º, II.

Parágrafo único: Para efetiva implantação do Programa de Integridade, os custos ou despesas resultantes correm à conta da empresa contratada, não cabendo ao órgão contratante o seu ressarcimento.

Art. 6º - O Programa de Integridade é avaliado, quanto a sua existência e aplicação, de acordo com os seguintes parâmetros:

I - comprometimento da alta direção da pessoa jurídica, incluídos os conselhos, quando aplicado, evidenciados pelo apoio visível e inequívoco ao Programa;

II - padrões de conduta, código de ética, políticas e procedimentos de integridade, aplicáveis a todos os empregados e administradores, independentemente de cargo ou função exercidos;

III - padrões de conduta, código de ética e políticas de integridade estendidos, quando necessário, a terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

IV - treinamentos periódicos sobre o Programa de Integridade;

V - análise periódica de riscos para realizar adaptações necessárias ao Programa de Integridade;

VI - registros contábeis que reflitam de forma completa e precisa as transações da pessoa jurídica;

VII - controles internos que assegurem a pronta elaboração e a confiabilidade de relatórios e demonstrações financeiras da pessoa jurídica;

VIII - procedimentos específicos para prevenir fraudes e ilícitos no âmbito de processos licitatórios, na execução de contratos administrativos ou em qualquer interação com o setor público, ainda que intermediada por terceiros, tais como pagamento de tributos, sujeição a fiscalizações, ou obtenção de autorizações, licenças, permissões e certidões;

IX - independência, estrutura e autoridade da instância responsável pela aplicação do Programa de Integridade e fiscalização de seu cumprimento;

X - existência de canais de denúncia de irregularidades, abertos e amplamente divulgados a funcionários e terceiros, e de mecanismos destinados à proteção de denunciadores de boa-fé;

XI - medidas disciplinares em caso de violação do Programa de Integridade;

XII - procedimentos que assegurem a pronta interrupção de irregularidades ou infrações detectadas e a tempestiva remediação dos danos gerados;

XIII - diligências apropriadas para contratação e, conforme o caso, supervisão, de terceiros, tais como fornecedores, prestadores de serviço, agentes intermediários e associados;

XIV - verificação, durante os processos de fusões, aquisições e reestruturações societárias, do cometimento de irregularidades ou ilícitos ou da existência de vulnerabilidades nas pessoas jurídicas envolvidas;

XV - monitoramento contínuo do Programa de Integridade, visando a seu aperfeiçoamento na prevenção, na detecção e no combate à ocorrência dos atos lesivos previstos no art. 5º da Lei federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

XVI - ações comprovadas de promoção da cultura ética e de integridade por meio de palestras, seminários, workshops, debates e eventos da mesma natureza.

§ 1º Na avaliação dos parâmetros de que trata este artigo, são considerados o porte e as especificidades da pessoa jurídica, tais como:

I - a quantidade de funcionários, empregados e colaboradores;

II - a complexidade da hierarquia interna e a quantidade de departamentos, diretorias e setores;

III - a utilização de agentes intermediários como consultores ou representantes comerciais;

IV - o setor do mercado em que atua;

V - as regiões em que atua, direta ou indiretamente;

VI - o grau de interação com o setor público e a importância de autorizações, licenças e permissões governamentais em suas operações;

VII - a quantidade e a localização das pessoas jurídicas que integram o grupo econômico;

VIII - o fato de ser qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.

§ 2º Na avaliação de microempresas e empresas de pequeno porte, são reduzidas as formalidades dos parâmetros previstos neste artigo, não se exigindo especificamente os incisos III, IX, XIII e XIV do caput.

Art. 7º - Para que o Programa de Integridade seja avaliado, a pessoa jurídica deve apresentar relatório de perfil e relatório de conformidade do Programa, nos moldes daqueles regulados pela Lei federal nº 12.846, de 2013, pelo Decreto federal nº 8.420, de 18 de março de 2015, e pelo Decreto nº 37.296, de 29 de abril de 2016, ou pela legislação correlata superveniente, no que for aplicável.

§ 1º A pessoa jurídica deve comprovar suas alegações e zelar pela completude, clareza e organização das informações prestadas.

§ 2º A comprovação pode abranger documentos oficiais, correios eletrônicos, cartas, declarações, correspondências, memorandos, atas de reuniões, relatórios, manuais, imagens capturadas da tela de computador, gravações audiovisuais e sonoras, fotografias, ordens de compra, notas fiscais, registros contábeis ou outros documentos, preferencialmente em meio digital.

§ 3º A autoridade responsável pode realizar entrevistas e solicitar novos documentos para fins da avaliação de que trata o caput.

§ 4º O Programa de Integridade que seja meramente formal e que se mostre absolutamente ineficaz para mitigar o risco de ocorrência de atos lesivos previstos na Lei federal nº 12.846, de 2013, não é considerado para fins de cumprimento desta Lei.

Art. 8º - Pelo descumprimento da exigência prevista nesta Lei, a Administração Pública do Estado de Roraima, em cada esfera de Poder, aplica à empresa contratada multa de 0,1%, por dia, incidente sobre o valor

atualizado do contrato.

§ 1º O montante correspondente à soma dos valores básicos da multa moratória é limitado a 10% do valor do contrato.

§ 2º O cumprimento da exigência estabelecida nesta Lei, mediante atestado da autoridade pública da existência e aplicação do Programa de Integridade, faz cessar a aplicação da multa.

§ 3º O cumprimento extemporâneo da exigência da implantação não implica indébito da multa aplicada.

§ 4º A multa definida no caput não exclui a incidência e a exigibilidade do cumprimento das obrigações fiscais no âmbito do Estado de Roraima.

Art. 9º - Fica determinado que a multa definida no art. 8º está vinculada ao contrato, não podendo ter sua obrigação transferida, tampouco seu valor deduzido em outra relação de qualquer natureza.

Art. 10º - O não cumprimento da obrigação implica inscrição da multa em dívida ativa da pessoa jurídica sancionadora e justa causa para rescisão contratual, com incidência cumulativa de cláusula penal e impossibilidade de contratação da empresa com a Administração Pública do Estado de Roraima, de qualquer esfera de Poder, pelo período de 2 anos ou até a efetiva comprovação de implantação e aplicação do Programa de Integridade.

Art. 11º - Subsiste a responsabilidade da pessoa jurídica na hipótese de alteração contratual, transformação, incorporação, fusão ou cisão societária.

§ 1º A sucessora se responsabiliza pelo cumprimento da exigência na forma desta Lei.

§ 2º As sanções descritas nos arts. 8º e 10º desta Lei são atribuídas à sucessora.

Art. 12º - A empresa que possua o Programa de Integridade implantado deve apresentar, no momento da contratação, declaração informando a sua existência nos termos do art. 7º desta Lei.

Art. 13º - Cabe ao gestor de contrato, no âmbito da Administração Pública de cada esfera de Poder, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, as seguintes atribuições:

I - fiscalizar a implantação do Programa de Integridade, garantindo a aplicabilidade da Lei;

II - informar ao ordenador de despesas sobre o não cumprimento da exigência na forma do art. 5º desta Lei;

III - informar ao ordenador de despesas sobre o cumprimento da exigência fora do prazo definido no art. 5º desta Lei.

§ 1º Na hipótese de não haver a função do gestor de contrato, ao fiscal de contrato, sem prejuízo de suas demais atividades ordinárias, são atribuídas as funções relacionadas neste artigo.

§ 2º As ações e as deliberações do gestor de contrato não podem implicar interferência na gestão das empresas nem ingerência nas suas competências e devem ater-se à responsabilidade de aferir o cumprimento do disposto nesta Lei, o que se dá mediante prova documental emitida pela empresa, comprovando a implantação do Programa de Integridade na forma do art. 7º.

Art. 14º - Cabe a cada esfera de Poder do Estado de Roraima a fazer constar nos editais licitatórios e nos instrumentos contratuais a aplicabilidade desta Lei.

Art. 15º - Esta Lei entra em vigor 30 dias após sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, trouxe importante inovação no ordenamento jurídico ao instituir a responsabilidade objetiva das pessoas jurídicas de direito privado quando condenadas por atos praticados contra a administração pública.

Programas de integridade devem ser efetivados para evitar atos de corrupção. Além disso, é uma forma que determina uma condição para que determinada empresa participe de procedimentos licitatórios, de modo a só participarem aquelas eticamente comprometidas com o serviço prestado.

É evidente a necessidade do Estado de Roraima contar com leis que ensejem a conformidade, ética e transparência na relação contratual estabelecida entre o setor público e o setor privado, propiciando ambientes íntegros, elevando o nível de confiança entre os pares e a sociedade.

Ressalta-se que o projeto concede prazo suficiente ao contratado pelo Poder Público para que implemente em sua estrutura organizacional a implementação do Programa, de modo a evitar a frustração da competitividade do certame licitatório por parte daquelas empresas que ainda não o possuem.

Contudo, os objetivos deste projeto de Lei são: proteger a administração pública, em todas as esferas do Poder, dos atos lesivos que resultem prejuízos financeiros causados por irregularidades, fraudes

contratuais, desvios de ética e de conduta; garantir a execução dos contratos em conformidade com a Lei e regulamentos pertinentes; reduzir os riscos inerentes aos contratos, provendo maior segurança e transparência em sua consecução; obter melhores desempenhos; e garantir a qualidade nas relações contratuais.

A importância dessa proposição é evidente quando lembramos que a população de Roraima é a favor do combate a desvios, fraudes e corrupção. Portanto, este projeto é um fator colaborador para o desenvolvimento e aperfeiçoamento das organizações do setor privado que trás benefícios econômicos e sociais para Roraima.

Dessa forma, considerando os fins sociais e as exigências do bem comum, rogo aos pares pela aprovação deste projeto de Lei.

Sala das Sessões, 13 de junho de 2018

VALDENIR FERREIRA
Deputado Estadual - PV

DECRETO LEGISLATIVO

DECRETO LEGISLATIVO Nº 005/2018

Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas do município de Cantá que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” as pessoas do município de Cantá a seguir elencadas:

- I. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
- II. ADILINAMARIA DA CONCEIÇÃO – *IN MEMORIAM*
- III. AFONSO RIBEIRO DOS REIS
- IV. AMADEU NUNES CRUZ
- V. ANDREA ALEXANDRA MAGRINI SONSIN
- VI. ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA
- VII. ANTONIA CESÁRIO DE OLIVEIRA
- VIII. ANTÔNIA DO NASCIMENTO BEZERRA
- IX. ANTÔNIA SOUZA E SILVA-DONA CORINA
- X. ANTÔNIO CARLOS DE JESUS
- XI. ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
- XII. ANTÔNIO PAULO FERNANDES
- XIII. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA – “CUMPADINHO”
- XIV. ANTONIO RODRIGUES DE MOURA
- XV. APARECIDO VIEIRA LOPES
- XVI. ARÃO SILVA ARAÚJO
- XVII. ARISTEU PEREIRA DOS SANTOS – *IN MEMORIAM*
- XVIII. ATEILTON PEREIRA DA SILVA – VER. TEL
- XIX. BERNARDO LOPES DA SILVA
- XX. CECILDA CESÁRIO DA SILVA – DONA CILDA
- XXI. CÍCERO ALVES DE BRITO
- XXII. CÍCERO PEREIRA DA SILVA – *IN MEMORIAM*
- XXIII. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO (VER. QUEQUÉU)
- XXIV. CLEUSA MEDEIROS DE SOUZA
- XXV. DIOCIONE VASCONCELOS SILVA
- XXVI. DOMINGOS BRÁS DA SILVA
- XXVII. EDINOR DE SOUZA NOBRE
- XXVIII. EDMILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
- XXIX. EDSON GOMES DE JESUS
- XXX. EDVALDO SILVA DOS SANTOS
- XXXI. ELCILANE SOUZA EVANGELISTA
- XXXII. ELIÉSIO SOUSA DE SOUSA
- XXXIII. ELISAMARA DA SILVA E SILVA
- XXXIV. ERNANDES DANTAS E SILVA
- XXXV. ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
- XXXVI. EULER BRASIL DE MELO
- XXXVII. FERNANDO MENDES ROSS
- XXXVIII. FERNANDO NOGUEIRA LEITÃO
- XXXIX. FRANCISCO ARRAES DE ANDRADE
- XL. FRANCISCO COSME SOUSA NETO
- XLI. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
- XLII. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES ROCHA
- XLIII. FRANCISCO DOS SANTOS LIMA
- XLIV. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
- XLV. GILBERTO RODRIGUES VERAS
- XLVI. HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
- XLVII. JADSON NUNES MELO
- XLVIII. JAIR BARBOSA OLIVEIRA

- XLIX. JOÃO ALVES DOS SANTOS
 L. JOÃO NUNES CRUZ
 LI. JOÃO SOARES PAULO
 LII. JOCÍLIA PEREIRA DE SOUZA
 LIII. JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
 LIV. JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
 LV. JOSÉ BERTOLDO PERES
 LVI. JOSÉ CRAVINO DE OLIVEIRA FILHO
 LVII. JOSÉ DA SILVA MELO
 LVIII. JOSÉ DE PAIXÃO PEREIRA DE JESUS
 LIX. JOSÉ DIVONIER SILVA DE VASCONCELOS
 LX. JOSÉ ELIAS MACIEL
 LXI. JOSÉ FERNANDO ROSS
 LXII. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - *IN MEMORIAM*
 LXIII. JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE ALMEIDA
 LXIV. JUVENAL VIEIRA SILVA
 LXV. LUIS CARLOS GOMES JORGE
 LXVI. LUIZ ANTÔNIO GIESTER BIBIANO
 LXVII. LUIZ OLIVEIRA SANTOS
 LXVIII. LUZENILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
 LXIX. MANOEL PEREIRA DA SILVA
 LXX. MANOEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO - *IN MEMORIAM*
 LXXI. MANOEL SILVA SOBRINHO
 LXXII. MARCOS RUFINO DE SOUZA
 LXXIII. MARIA BENEDITA ARAÚJO MESQUITA
 LXXIV. MARIA DE FATIMA ALMEIDA VIEIRA
 LXXV. MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA
 LXXVI. MARIA DE LOURDES SOUSA E SOUSA
 LXXVII. MARIA DO SOCORRO RESENDE DA SILVA CRUZ
 LXXVIII. MARIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA
 LXXIX. MARIA MÔNICA DO NASCIMENTO
 LXXX. MARIA PEREIRA BELIZÁRIO
 LXXXI. MARIA VILANY DE ALMEIDA PEREIRA-MARIVI
 LXXXII. MARIO RODRIGUES DE ANDRADE
 LXXXIII. MARISTÊNIA CUNHA GONÇALVES
 LXXXIV. NAMILTON COELHO SERRÃO
 LXXXV. NELIO REIS BIÁ NASCIMENTO
 LXXXVI. NILSON GOMES CRUZ
 LXXXVII. RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA
 LXXXVIII. RAIMUNDO DA SILVA MOURA
 LXXXIX. RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA
 XC. RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA
 XCI. REINALDO MATOS DE LIMA
 XCII. RILDO PIRES SILVA
 XCIII. RUBENILSON RAMOS MOURA
 XCIV. SEVERINO LUCAS DE ARAÚJO
 XCV. SILVINA ANTONIA DOS SANTOS-*IN MEMORIAM*
 XCVI. TEONILIA DE ALMEIDA PEREIRA
 XCVII. VALMIR BARBOSA CRUZ
 XCVIII. VALTENI NUNES DE ALMEIDA
 XCIX. ZILMA RUFINO DE SOUZA

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de maio de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETOS DE DECRETO LEGISLATIVO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 021/2018

Concede a Comenda Orgulho de Roraima as pessoas do município de Cantá que indica e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica concedida a comenda “Orgulho de Roraima” as

pessoas do município de Cantá a seguir elencadas:

- I. ADÃO DOS SANTOS NASCIMENTO
 II. ADILINA MARIA DA CONCEIÇÃO - *IN MEMORIAM*
 III. AFONSO RIBEIRO DOS REIS
 IV. AMADEU NUNES CRUZ
 V. ANDREA ALEXANDRA MAGRINI SONSIN
 VI. ANDREIA PEREIRA DE ALMEIDA
 VII. ANTONIA CESÁRIO DE OLIVEIRA
 VIII. ANTÔNIA DO NASCIMENTO BEZERRA
 IX. ANTÔNIA SOUZA E SILVA-DONA CORINA
 X. ANTÔNIO CARLOS DE JESUS
 XI. ANTONIO NILSON DE ALMEIDA SILVA
 XII. ANTÔNIO PAULO FERNANDES
 XIII. ANTONIO RODRIGUES DA SILVA - “CUMPADINHO”
 XIV. ANTONIO RODRIGUES DE MOURA
 XV. APARECIDO VIEIRA LOPES
 XVI. ARAÃO SILVA ARAÚJO
 XVII. ARISTEU PEREIRA DOS SANTOS - *IN MEMORIAM*
 XVIII. ATEILTON PEREIRA DA SILVA - VER. TEL
 XIX. BERNARDO LOPES DA SILVA
 XX. CECILDA CESÁRIO DA SILVA - DONA CILDA
 XXI. CÍCERO ALVES DE BRITO
 XXII. CÍCERO PEREIRA DA SILVA - *IN MEMORIAM*
 XXIII. CLEUDE RODRIGUES DIOLINO (VER. QUEQUÉU)
 XXIV. CLEUSA MEDEIROS DE SOUZA
 XXV. DIOCIONE VASCONCELOS SILVA
 XXVI. DOMINGOS BRÁS DA SILVA
 XXVII. EDINOR DE SOUZA NOBRE
 XXVIII. EDMILSON DE OLIVEIRA RODRIGUES
 XXIX. EDSON GOMES DE JESUS
 XXX. EDVALDO SILVA DOS SANTOS
 XXXI. ELCILANE SOUZA EVANGELISTA
 XXXII. ELIÉSIO SOUSA DE SOUSA
 XXXIII. ELISAMARA DA SILVA E SILVA
 XXXIV. ERNANDES DANTAS E SILVA
 XXXV. ERONILDES APARECIDA GONÇALVES
 XXXVI. EULER BRASIL DE MELO
 XXXVII. FERNANDO MENDES ROSS
 XXXVIII. FERNANDO NOGUEIRA LEITÃO
 XXXIX. FRANCISCO ARRAES DE ANDRADE
 XL. FRANCISCO COSME SOUSA NETO
 XLI. FRANCISCO DA CONCEIÇÃO
 XLII. FRANCISCO DE ASSIS FERNANDES ROCHA
 XLIII. FRANCISCO DOS SANTOS LIMA
 XLIV. FRANCISCO ELSON DA CONCEIÇÃO DUARTE
 XLV. GILBERTO RODRIGUES VERAS
 XLVI. HILDEBRANDO SOLANO NEVES FALCÃO
 XLVII. JADSON NUNES MELO
 XLVIII. JAIR BARBOSA OLIVEIRA
 XLIX. JOÃO ALVES DOS SANTOS
 L. JOÃO NUNES CRUZ
 LI. JOÃO SOARES PAULO
 LII. JOCÍLIA PEREIRA DE SOUZA
 LIII. JOSÉ ADILSON DOS SANTOS
 LIV. JOSÉ BENEDITO DOS SANTOS
 LV. JOSÉ BERTOLDO PERES
 LVI. JOSÉ CRAVINO DE OLIVEIRA FILHO
 LVII. JOSÉ DA SILVA MELO
 LVIII. JOSÉ DE PAIXÃO PEREIRA DE JESUS
 LIX. JOSÉ DIVONIER SILVA DE VASCONCELOS
 LX. JOSÉ ELIAS MACIEL
 LXI. JOSÉ FERNANDO ROSS
 LXII. JOSÉ PEREIRA DOS SANTOS - *IN MEMORIAM*
 LXIII. JOSÉ RIBAMAR VIEIRA DE ALMEIDA
 LXIV. JUVENAL VIEIRA SILVA
 LXV. LUIS CARLOS GOMES JORGE
 LXVI. LUIZ ANTÔNIO GIESTER BIBIANO
 LXVII. LUIZ OLIVEIRA SANTOS
 LXVIII. LUZENILDA RODRIGUES DO NASCIMENTO
 LXIX. MANOEL PEREIRA DA SILVA
 LXX. MANOEL RAIMUNDO DA SILVA FILHO - *IN MEMORIAM*
 LXXI. MANOEL SILVA SOBRINHO
 LXXII. MARCOS RUFINO DE SOUZA
 LXXIII. MARIA BENEDITA ARAÚJO MESQUITA
 LXXIV. MARIA DE FATIMA ALMEIDA VIEIRA

| | |
|-----------|--|
| LXXV. | MARIA DE LOURDES PEREIRA DA SILVA |
| LXXVI. | MARIA DE LOURDES SOUSA E SOUSA |
| LXXVII. | MARIA DO SOCORRO RESENDE DA SILVA CRUZ |
| LXXVIII. | MARIA HELENA FERREIRA DE OLIVEIRA |
| LXXIX. | MARIA MÔNICA DO NASCIMENTO |
| LXXX. | MARIA PEREIRA BELIZÁRIO |
| LXXXI. | MARIA VILANY DE ALMEIDA PEREIRA-MARIVI |
| LXXXII. | MARIO RODRIGUES DE ANDRADE |
| LXXXIII. | MARISTÊNIA CUNHA GONÇALVES |
| LXXXIV. | NAMILTON COELHO SERRÃO |
| LXXXV. | NELIO REIS BIÁ NASCIMENTO |
| LXXXVI. | NILSON GOMES CRUZ |
| LXXXVII. | RAIMUNDO CARVALHO DA SILVA |
| LXXXVIII. | RAIMUNDO DA SILVA MOURA |
| LXXXIX. | RAIMUNDO NONATO BARBOSA DA SILVA |
| XC. | RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA |
| XCI. | REINALDO MATOS DE LIMA |
| XCII. | RILDO PIRES SILVA |
| XCIII. | RUBENILSON RAMOS MOURA |
| XCIV. | SEVERINO LUCAS DE ARAÚJO |
| XCV. | SILVINA ANTONIA DOS SANTOS- <i>IN MEMORIAM</i> |
| XCVI. | TEONILIA DE ALMEIDA PEREIRA |
| XCVII. | VALMIR BARBOSA CRUZ |
| XCVIII. | VALTENI NUNES DE ALMEIDA |
| XCIX. | ZILMA RUFINO DE SOUZA |

Art. 2º A Mesa Diretora adotará as providências necessárias para a realização de Sessão Solene de entrega da comenda constante do presente instrumento normativo.

Art. 3º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de maio de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº 022/2018

“Declara de utilidade pública a Yawara Associação de Proteção Animal e dá outras providências.”

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que o Plenário aprovou e ela promulga o seguinte Decreto Legislativo:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, nos termos da Lei Estadual n 050, de 12/11/1993, e suas alterações, a **YAWARA ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO ANIMAL**, inscrita no CNPJ nº 12.512.647/0001-81, fundada 06/09/2009.

Parágrafo único. A entidade que se refere o caput deste artigo são assegurados os direitos e vantagens constantes na legislação vigente.

Art. 2º Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 06 de junho de 2018.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual - MDB

JUSTIFICATIVA

A YAWARA Associação de Proteção Animal, sediada atualmente na Av. Princesa Isabel, nº 679, bairro Liberdade, foi criada oficialmente em 06 agosto de 2009, motivada pela união e pelo engajamento de diversas pessoas incomodadas com o abandono e precárias condições de saúde dos animais de rua da cidade de Boa Vista.

YAWARA é uma palavra indígena que significa animal de quatro patas, pois a YAWARA não visa apenas a proteção de cães e gatos, mas sim o bem-estar e respeito à vida de todos os animais.

A Yawara Associação de Proteção Animal é uma entidade sem fins lucrativos que tem por finalidade: a) promover relações harmoniosas entre seres humanos e animais; b) atuar em defesa dos animais e do meio ambiente; c) conscientizar a sociedade sobre o bem-estar dos animais; d) realizar estudos e pesquisas, produzir e divulgar informações e conhecimentos relacionados à defesa dos animais e do meio ambiente; e) difundir a legislação de proteção animal e zelar pelo seu cumprimento e aperfeiçoamento, e; f) promover a ação voluntária para execução das finalidades da Associação, tais como resgate de animais vítimas de abandono e maus tratos, recuperação, castração e adoção dos mesmos, condicionado

ao termo de responsabilidade.

A Associação conta com a ajuda de diversos voluntários que lutam diariamente pela melhoria das condições de vida desses seres indefesos, dentre ao quais estão profissionais da saúde, do direito, estudantes de medicina veterinária, advogados, professores, engenheiros, mestres, funcionários públicos, entre outros, totalizando um quantitativo de 53 (cinquenta e três) voluntários que dedicam parte do seu tempo a esta causa.

As atividades no abrigo consistem em limpeza em geral, medicação prescrita e orientada por médicos veterinários e alimentação de todos os animais acolhidos pela Associação.

Desde a sua fundação, a Associação já ajudou aproximadamente 7.000,00 (Sete mil) animais da espécie canina e felina. Essa ajuda consiste diretamente em assistências e cuidados (alimentação, medicação, vacinas, castrações, cirurgias e consultas veterinária) dos cães abrigados na sede e em lar temporário, e, indiretamente atendendo a pedidos diários da população com medicamentos, alimentos, consultas e castrações.

Ressalte-se que, o tempo de permanência de cada animal varia de acordo com a sua condição de saúde até que se torne apto para adoção. Atualmente, todos os animais abrigados são avaliados mensalmente por Médicos Veterinários de clínicas da cidade e por professores do Curso de Medicina Veterinária da Universidade Federal de Roraima.

Por estas razões, tendo em vista as ações sociais e ambientais prestadas pela YAWARA, que exerce um relevante papel na sociedade atinente a saúde pública, compreende-se a necessidade de ser avaliada e transformada em serviço de utilidade pública.

Neste sentido, rogo aos demais pares desta augusta Casa de Leis, que votem pela aprovação do referido projeto.

Sala de Sessões, 06 de junho de 2018.

JORGE EVERTON BARRETO GUIMARÃES

Deputado Estadual - PMDB

RESOLUÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 008/18

Cria a Comissão Especial Externa para realização de audiência pública, conforme previsão no Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2018.

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, e em conformidade com o art. 31 caput e art. 33, XVIII, da Constituição Estadual, c/c art. 23, VI, “j”, e art. 43 do Regimento Interno deste Poder, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º Fica Criada a Comissão Especial Interna para realização de audiência pública, conforme previsão no Parágrafo Único do art. 1º do Decreto Legislativo nº 003/2018, composta pelos seguintes Parlamentares:

- Coronel Chagas;
- Oleno Matos;
- Soldado Sampaio;
- Zé Galeto;
- Lenir Rodrigues; e
- Valdenir Ferreira.

Art. 2º A Comissão a que se refere o art. 1º tem o prazo para funcionamento de 120 (cento e vinte) dias.

Art. 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DALOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

MOÇÃO

MOÇÃO DE PESAR Nº 005/2018

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, nos termos do art. 205 do Regimento Interno, em nome de seus membros, faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento da senhora ex-Deputada Estadual **MARIA LUIZA VIEIRA CAMPOS**, conhecida nos meios

sociais por **Malú Campos**, ocorrido no dia 27 de abril do corrente ano, no Hospital Geral Rubem de Souza Bento, nesta Capital.

A senhora Maria Luiza Vieira Campos, Malu Campos, exerceu o mandato de Deputada Estadual em duas legislaturas desta Casa Legislativa, destacando-se pela defesa constante da cultura roraimense, em especial o artesanato. Malú foi artesã e presidente do sindicato dos artesãos roraimenses, tendo participado de vários eventos estaduais e nacionais, divulgando o artesanato roraimense, o que a caracterizava como uma guerreira e grande defensora da cultura deste estado em diferentes áreas.

Que seja acolhida pela Providência Divina com muita luz.

Palácio Antônio Augusto Martins, 29 de maio de 2018.

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **NALDO DA LOTERIA**

1º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Deputado Estadual **MARCELO CABRAL**

2º Secretário da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

PROPOSTAS DE MOÇÕES

PROPOSTA DE MOÇÃO DE APLAUSOS Nº011/2018

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

- **Moção de Aplausos** ao Soldado da Polícia Militar Elio Gomes Aquino, por sua heroica ação policial na noite do dia 15 de abril de 2018, na guarida da Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (PAMC).

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público aplaudir o SD QPPM Elio Gomes Aquino, por conter sozinho aproximadamente 200 (duzentos) presos, evitando a fuga em massa pela guarita G8 da PAMC.

A bravura do referido policial militar se distingue pela coragem e audácia em colocar-se a um risco de morte iminente, em nome da segurança pública e da paz social, considerando as circunstâncias da ocorrência. Em que pese o lançamento de granadas de gás lacrimogênio e o uso de carabina com elastômero, o efeito de tais armas não letais não foram suficientes para evitar o derramamento de sangue do agente da lei nas paredes da fortificação. Mesmo ferido e sozinho, nenhum dos apenados conseguiram pular aquela muralha por seu posto na referida noite de serviço.

O feito distinto e exitoso do referido miliciano engrandeceu o nome da Polícia Militar do Estado de Roraima e serve de exemplo aos seus pares.

Palácio Antônio Martins, 07 de junho de 2018.

Deputado **SOLDADO SAMPAIO**

PROPOSTA DE MOÇÃO DE PESAR Nº 012/2018

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA faz saber que o Plenário aprovou e a Mesa Diretora torna pública a seguinte:

- **Moção de Pesar** pelo falecimento da Sra. Maria Perpétua Mangabeira, proprietária da “Paçoca da Tia Nega”, na madrugada de 07 de junho de 2018.

A Assembleia Legislativa, nos termos do art. 205 do seu Regimento Interno, em nome de seus membros, vem de público apresentar sentimentos de pesar aos familiares daquela que em vida se chamava Maria Perpétua Mangabeira (Tia Nega).

A mesma vendia paçoca no Bairro Pricumã, em Boa Vista-RR, produto que se tornou tradicional no Estado e apreciado pela distinção do sabor e abnegação da empreendedora. Ela faleceu aos 76 anos fazendo o que gostava: empreendendo e alimentando sonhos. Viúva e mãe de doze filhos, “Dona Nega” será lembrada pelo seu legado, que transcende o empreendedorismo e se entrelaça à cultura alimentar roraimense.

Que a mesmo seja acolhida pela providência divina com muita luz.

Palácio Antônio Martins, 07 de junho de 2018.

Deputado **SOLDADO SAMPAIO**

REQUERIMENTOS DE PEDIDO DE INFORMAÇÕES

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 005, DE 2018.

O Deputado que este subscreve, com amparo no artigo 164, §1º, inciso XIV, c/c com artigo 192, 196, XVI, todos do Regimento Interno, **REQUER** que seja solicitado da Secretária de Estado da Fazenda – SEFAZ, as seguintes informações: **a)** a relação de beneficiados pela Lei nº 215/1998 dos últimos 05 (cinco) anos, contendo

nome/razão social, CPF/CNPJ e atividade que desempenha; **b)** qual o valor do benefício obtido?; **c)** qual o resultado (produção) obtida pelos referidos beneficiados?

Sala de Sessões, 16 de abril de 2018.

JORGE EVERTON

Deputado Estadual - MDB

PEDIDO DE INFORMAÇÃO Nº 006, DE 2018.

O Deputado que este subscreve, com amparo no artigo 164, §1º, inciso XIV, c/c com artigo 192, 196, XVI, todos do Regimento Interno, **REQUER** que seja solicitado da Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima, cópia dos dois últimos relatórios de visitas ao Hospital Geral de Roraima, acompanhados das sugestões feitas pelo referido Departamento.

Sala de Sessões, 22 de maio de 2018.

JORGE EVERTON

Deputado Estadual - MDB

REQUERIMENTOS

REQUERIMENTO Nº 028, DE 2018

Sua Excelência o Senhor

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Parlamentar que este subscreve, com amparo no inciso IV do art. 117 c/c inciso II do art. 196, todos do Regimento Interno deste Poder, requer de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a realização de Sessão Especial, com data a ser definida posteriormente, para entrega da Comenda Orgulho de Roraima aos integrantes e ex-integrantes do Programa de Erradicação e Resistência às Drogas e a Violência (PROERD), conforme concessão aprovada no Decreto Legislativo nº 057, de 12 de dezembro de 2017.

Sala de Sessões, 17 de abril de 2018.

Deputado **SOLDADO SAMPAIO**

REQUERIMENTO Nº 034/2018

A Sua Excelência o Senhor

Deputado Estadual **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 196, incisos II, XIII e XVII, e alínea “f” do art. 248, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência realização de Sessão Extraordinária, sem ônus para este Poder, no dia 25 de abril do corrente ano, às 15h30min, para discussão e votação, em segundo turno, do **Projeto de Lei Complementar nº 001/2018**, que “*Dispõe sobre requisitos e critérios diferenciados para concessão de aposentadoria especial da carreira da Polícia Civil do Estado de Roraima, aposentadoria por invalidez permanente e pensão por morte, de que trata o art. 40, § 4º, inciso II da Constituição Federal e art. 27, § 7º, inciso II, da Constituição Estadual, de autoria do Poder Executivo*”.

Sala das Sessões, 25 de abril de 2018.

Deputados

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA

DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES

COMISSÃO ESPECIAL INTERNA CRIADA NOS TERMOS DA RESOLUÇÃO Nº 035/2015 ALTERADA PELAS RESOLUÇÕES Nº 004/2016, Nº 029/2016, Nº 22/2017, Nº 33/2017 E Nº 038/17

REQUERIMENTO Nº 042/2018

A Sua Excelência

Deputado **Jalser Renier**

Presidente da Assembleia Legislativa de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, requer de Vossa Excelência, com amparo do §1º do art.43 do Regimento Interno deste Poder, a prorrogação de prazo por igual período para a Comissão Especial Interna criada nos termos da **Resolução n.º 035/2015 alterada pelas Resoluções nº 004/2016, nº 029/2016, nº 022/2017, nº 033/17 nº 038/17** “Para analisar e dar parecer à Proposta de Emenda à Constituição nº 003/15.”

Sala das Sessões, 22 de maio de 2018.

Dep. Soldado Sampaio

Presidente da Comissão

SUPERINTENDÊNCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO ESPECIAL INTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA
 RESOLUÇÃO Nº 014/2017**
REQUERIMENTO Nº 044/18

Excelentíssimo Senhor

Jalser Renier

1 Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve amparado no que determina o § 1º do art. 43 do Regimento Interno desta Casa de Leis, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período para esta Comissão Especial, composta pelos Senhores Deputados: Lenir Rodrigues, Presidente; Soldado Sampaio, Vice-Presidente; Jorge Everton, Relator; George Melo e Mecias de Jesus Membros, para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda Constitucional nº 003/17, que acrescenta parágrafos 3º e 4º ao artigo 181 da Constituição do Estado de Roraima, que dispõe sobre o Sistema Penitenciário, nos termos do art. 33, inciso XVIII e inciso XXXI da Constituição do Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 22 de maio de 2018

Deputada Lenir Rodrigues
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDENCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO ESPECIAL EXTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA
 RESOLUÇÃO Nº 029 ALTERADA PELA RESOLUÇÃO Nº 035/2017**
REQUERIMENTO nº 049/2018

A Sua Excelência o Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o § 1º do art. 43, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Externa, que foi criada com o objetivo de analisar a indicação do nome do Senhor Gelb Platão Pereira Lima, indicado para exercer o Cargo de Presidente da Agência de Defesa Agropecuária do Estado de Roraima – ADERR, nos termos do art. 33, incisos XVIII e XXXII da Constituição do Estado de Roraima.

Atenciosamente,

Deputado **Marcelo Cabral**
 Presidente da Comissão

SUPERINTENDENCIA LEGISLATIVA
 DIRETORIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
 GERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA ÀS COMISSÕES
**COMISSÃO ESPECIAL INTERNA, CRIADA NOS TERMOS DA
 RESOLUÇÃO Nº 024/2017.**
REQUERIMENTO Nº 050/2018

A Sua Excelência o Senhor

Jalser Renier

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima

Senhor Presidente,

O Deputado que a este subscreve, amparado no que determina o § 1º do art. 43, do Regimento Interno desta Casa Legislativa, requer de Vossa Excelência prorrogação de prazo por igual período desta Comissão Especial Interna, composta pelos Senhores Deputados: George Melo, Presidente; Mecias de Jesus, Vice-Presidente; Soldado Sampaio, Relator; Jorge Everton e Izaias Maia Membros, para analisar e emitir parecer à Proposta de Emenda Constitucional Nº 006 que “acresce o § 7º ao art. 27 da Constituição do Estado de Roraima (é vedada a aplicação da condicionante de aferição de produtividade...(aplicação de multas)”.

Atenciosamente,

Deputado **George Melo**
 Presidente da Comissão

REQUERIMENTO Nº 052/2018

A Sua Excelência o Senhor

Deputado **JALSER RENIER**

Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima
 Senhor Presidente,

Os Deputados que a este subscrevem, em conformidade com o art. 153, inciso II, art. 192, parágrafo único, inciso I, alínea “b” e inciso II,

alínea “b” e/c incisos XVIII e XVII do art. 196, todos do Regimento Interno, requerem de Vossa Excelência, após ouvir o Plenário, a transformação da Sessão Plenária em Comissão Geral, no dia 14 de junho do corrente ano, às 10h, momento em que esta Casa Legislativa estará deliberando acerca do não-pagamento das empresas terceirizadas por parte Poder Executivo no Estado de Roraima.

Sala das Sessões, 12 de junho de 2018.

Deputados

INDICAÇÕES

INDICAÇÃO Nº 227, DE 2018

O Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado de Roraima, MARIA SUELY SILVA CAMPOS, a seguinte Indicação:

- 1) Recuperação da Vicinal que interliga a Vila do Taiano à Comunidade Indígena do Pium, no Município do Alto Alegre, com 23 km de extensão.**
- 2) Recuperação da Vicinal que interliga as Comunidades Indígenas Pium, Anta I e Anta II, no Município do Alto Alegre, com 17 km de extensão.**

JUSTIFICATIVA

A presente indicação solicita a recuperação de duas Vicinais importantes no Município de Alto Alegre, a primeira, que interliga a Vila do Taiano à Comunidade Indígena do Pium, a última que interliga as Comunidades Indígenas Pium, Anta I e Anta II. As referidas vias, com 23 e 17 km respectivamente, encontram-se intratáveis.

As péssimas condições das duas Vicinais comprometem a prestação dos serviços públicos aos moradores daquela região. O transporte escolar, os serviços de educação e saúde são os mais avariados.

Outrossim, a falta de infraestrutura atrapalha o escoamento da agricultura familiar local. Parte da produção perece enquanto outra chega ao consumidor às custas de um prejuízo incrementado no traslado.

Dessa forma, levando-se em conta os fins sociais e as exigências do bem comum, rogo aos pares, bem como peço a sensibilidade da Exma. Sra. Governadora que tome as medidas necessárias junto à SEINF para o atendimento de nossa sugestão.

Sala de Sessões, 06 de junho de 2018.

Deputado SOLDADO SAMPAIO

INDICAÇÃO Nº 228/18

INDICO, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, com urgência, **A RECUPERAÇÃO DA VICINAL 22, NO MUNICÍPIO DE SÃO LUIZ.**

JUSTIFICAÇÃO

A referida vicinal encontra-se em péssimo estado de tráfego, pondo em risco o isolamento dos agricultores, devido ao início das chuvas, principalmente estudantes que necessitam realizar diariamente o trajeto à escola, ademais agricultores reclamam que as condições da via impossibilita o escoamento de seus produtos.

É necessário portanto, que o Governo do Estado de Roraima, adote com maior urgência, possível medidas suficientes para atender às demandas, neste instrumento expostas.

Sala de Sessões, 6 de junho de 2018.

Izaias Maia

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 229/2018

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

“Recuperação de cerca de 25 km da Vicinal 05 – município de Caroebe”.

JUSTIFICATIVA

A Vicinal 05, importante via de escoamento de produtos agrícolas da região, já tem uma parte de sua extensão de camada asfáltica, no entanto, uma outra parte de estrada de chão está comprometida devido a presença de buracos, lama e problemas em pontes, a partir do Rio Caroebe até o km 25.

Esta situação, além de penalizar o produtor rural, compromete o acesso do transporte escolar, prejudicando assim dezenas de estudantes que dependem desses serviços.

Esta estrada dá acesso a BR 210, que liga três municípios do Sul do Estado a BR 174 e a capital Boa Vista.

Como sabemos do interesse do governo em atender as comunidades do campo e aos estudantes do interior, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.

Francisca Aurelina de Medeiros Lima
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 230/2018

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

“Recuperação de cerca de 21 quilômetros da Vicinal 07 – município de Caroebe”.

JUSTIFICATIVA

É crítica a situação de tráfego de veículos da Vicinal 07, devido a presença de buracos, lama e pontes deterioradas.

Segundos os moradores, as condições da estrada estão prejudicando o transporte escolar e o transporte de produtos agrícolas e animais para outras localidades, principalmente os produtos que são levados para a merenda escolar.

Eles alegam que com a chegada do inverno, a situação se agravou e temem ficar ilhados se o inverno for rigoroso.

Ao longo da vicinal são muitas as famílias que dependem dessa estrada para transportar produtos, ir para a escola usando o transporte escolar e remoção de doentes em situação de emergência.

Como sabemos que o Governo do Estado tem prioridade em atender as comunidades do interior, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.

Francisca Aurelina de Medeiros Lima
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 231/2018

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

“Recuperação de cerca de 17 km da Vicinal 12, município de Caroebe”.

JUSTIFICATIVA

A Vicinal 12, situada no município de Caroebe, está localizada em área produtiva e conta com muitas famílias rurais que dependem desta via para o escoamentos de produtos agrícolas e transporte escolar.

No entanto, a situação crítica de tráfego de veículos ao longo dessa estrada, devido a presença de buracos, lama e defeitos em pontes, está penalizando os moradores e comprometendo a economia do lugar.

Os moradores reclamam da falta de atenção por parte do governo, dado a necessidade desses serviços.

Segundos eles, há tempos vêm solicitando das autoridades competentes a recuperação dessa estrada, mas até o momento não obtiveram resposta contundente.

Como sabemos que o Governo do Estado tem prioridade em atender as comunidades do interior, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.

Francisca Aurelina de Medeiros Lima
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 232/2018

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

“Recuperação de cerca de 20 km da Vicinal 14 – município de Caroebe”.

JUSTIFICATIVA

A Vicinal 14 está localizada em área produtiva entre a Sede do município e a Vila Entre Rios, abrigando centenas de produtores rurais que dependem desta via para o escoamentos de produtos agrícolas.

No entanto, a situação crítica de tráfego de veículos ao longo dessa estrada, devido a presença de buracos, lama e defeitos em pontes, está penalizando os moradores e comprometendo o acesso do transporte escolar.

Os moradores reclamam que muitas pontes ao longo dessa estrada estão deterioradas e colocam risco a segurança dos moradores.

Como sabemos que o Governo do Estado tem prioridade em atender as comunidades do interior, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.

Francisca Aurelina de Medeiros Lima
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 233/2018

A Parlamentar que a esta subscreve, com amparo no art. 202, do Regimento Interno deste Poder, solicita a Vossa Excelência, que após ouvido o Plenário, seja encaminhado a Excelentíssima Senhora Governadora a seguinte indicação:

“Recuperação de cerca de 18 km da Vicinal 16 – Vila Entre Rios - Caroebe”.

JUSTIFICATIVA

É crítica a situação de tráfego da Vicinal 16, situada na Vila Entre Rios, município de Caroebe.

Os moradores reclamam da presença de muitos buracos, lama, falta de bueiros e pontes danificadas.

Esta situação compromete o escoamento de produtos agrícolas da referida estrada e coloca em risco a segurança dos moradores que trafegam por esta via.

Esta situação, além de penalizar o produtor rural, compromete também o acesso do transporte escolar, prejudicando assim dezenas de estudantes que dependem desses serviços.

Como sabemos do interesse do governo em atender as comunidades do campo e aos estudantes do interior, pedimos o pronto atendimento a esta indicação.

Sala das Sessões, 05 de junho de 2018.

Francisca Aurelina de Medeiros Lima
Deputada Estadual

INDICAÇÃO Nº 234, DE 2018

INDICO, nos termos do art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado**, a **ADOÇÃO DAS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS À REGULARIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR DA ESCOLA ESTADUAL MARIO HOMEM DE MELO**, localizada na Serra Grande I, Município do Cantá-RR.

JUSTIFICATIVA

Tal indicação se justifica pela necessidade de regularização da prestação dos serviços de transporte escolar da Escola Estadual Mario Homem de Melo, localizada na Serra Grande I, no Município do Cantá, em decorrência da paralisação da circulação dos veículos que operam naquela região, fato que tem impossibilitado o acesso da maioria dos alunos à Escola.

Neste sentido, destaca-se que o transporte escolar público é o único meio de locomoção de aproximadamente 95% dos alunos da região, fato que tem causado prejuízos irreparáveis na frequência e no rendimento escolar, uma vez que aqueles que moram em locais de difícil acesso não possuem alternativa, senão a evasão escolar.

Além disso, a paralisação do transporte escolar público demonstra total falta de compromisso por parte do poder público, uma vez que é seu dever garantir o acesso e permanência dos alunos no ambiente educacional, já que se trata de um direito Constitucionalmente assegurado a eles.

Revoltados com a situação, pais e alunos se reuniram em frente à unidade escolar e realizaram um pequeno protesto como forma de chamar atenção dos governantes para a solução desse problema que está afetando a educação básica dos alunos da Serra Grande I, porém, até a presente data, nada foi feito.

Assim, indico a Excelentíssima Senhora Governadora, que adote as providências necessárias, a fim de prover meios adequados e seguros de transporte dos alunos da Serra Grande I, como forma de garantir o acesso ao ensino público, de forma digna e regular.

Boa Vista – RR, 11 de junho de 2018.

MASAMY EDA
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 235/2018

INDICO à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, com respaldo no art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, que determine a urgente tomada de providências resolutivas pelos órgãos competentes da Administração Estadual, tendo por objeto o que se segue:

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL, NO BAIRRO

PEDRA PINTADA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAQUELE LOCAL.
JUSTIFICATIVA

Atendendo à solicitação dos moradores do Bairro Pedra Pintada, é visto que é de extrema necessidade a construção de uma Escola Estadual, para que atenda jovens, adultos e pessoas com necessidades especiais.

Em razão disso, é considerável a proporção de moradores estudantes que se deslocam para outros bairros, na expectativa de concluírem seus estudos, em virtude de almejar um futuro melhor para os filhos, diante desse sofrimento moradores do Bairro, reivindicam uma Escola Estadual, para que atenda os estudantes daquele local com mais segurança e mais próximos de casa, sem precisar se locomoverem para outros bairros.

Detendo esta justificativa, solicito com a máxima urgência o referido pedido.

Sob argumentos e justificativas, submeto o tema ao colegiado desta Colenda Casa de Leis, na forma da presente Indicação, para fins de aprovação e respectivos encaminhamentos.

Boa Vista-RR, 11 de junho de 2018.

ODILON FILHO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 236/2018

INDICO à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, com respaldo no art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, que determine a urgente tomada de providências resolutivas pelos órgãos competentes da Administração Estadual, tendo por objeto o que se segue:

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL, NO CONJUNTO HABITACIONAL MANAÍRA, BAIRRO CRUVIANA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAQUELE LOCAL.
JUSTIFICATIVA

Atendendo à solicitação dos moradores do Conjunto Habitacional Manaíra, é visto que é de extrema necessidade a construção de uma Escola Estadual, para que atenda jovens, adultos e pessoas com necessidades especiais.

Em razão disso, é considerável a proporção de moradores estudantes que se deslocam para outros bairros, na expectativa de concluírem seus estudos, em virtude de almejar um futuro melhor para os filhos, pais moradores do conjunto, reivindicam uma Escola Estadual, para que atenda os estudantes daquele local com mais segurança e mais próximos de casa sem precisar se locomoverem para outros bairros.

Diante desta justificativa, solicito com a máxima urgência o referido pedido.

Sob argumentos e justificativas, submeto o tema ao colegiado desta Colenda Casa de Leis, na forma da presente Indicação, para fins de aprovação e respectivos encaminhamentos.

Boa Vista-RR, 08 de junho de 2018.

ODILON FILHO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 237/2018

INDICO à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, com respaldo no art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, que determine a urgente tomada de providências resolutivas pelos órgãos competentes da Administração Estadual, tendo por objeto o que se segue:

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL, NO BAIRRO DR. AIRTON ROCHA, (COJ. HABITACIONAL PEROLA) PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAQUELE LOCAL.
JUSTIFICATIVA

à solicitação dos moradores do Conjunto Perola, é visto que é de extrema necessidade a construção de uma Escola Estadual, para que atenda jovens, adultos e pessoas com necessidades especiais.

Em razão disso, é considerável a proporção de moradores estudantes que se deslocam para outros bairros, na expectativa de concluírem seus estudos, já que não podem contar com nenhuma escola no referido bairro, que atenda a categoria escolar pretendida.

Diante desta justificativa, solicito com a máxima urgência o referido pedido.

Sob argumentos e justificativas, submeto o tema ao colegiado desta Colenda Casa de Leis, na forma da presente Indicação, para fins de aprovação e respectivos encaminhamentos.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2018.

ODILON FILHO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 238/2018

INDICO à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, com respaldo no art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, que determine a urgente tomada de providências resolutivas pelos órgãos competentes da Administração Estadual, tendo por objeto o que se segue:

CONSTRUÇÃO DE UMA ESCOLA ESTADUAL, NO BAIRRO SÃO BENTO, PARA ATENDER A POPULAÇÃO DAQUELE LOCAL.
JUSTIFICATIVA

Atendendo à solicitação dos moradores do Bairro São Bento, é visto que é de extrema necessidade a construção de uma Escola Estadual, para que atenda jovens, adultos e pessoas com necessidades especiais.

Em razão disso, é considerável a proporção de moradores estudantes que se deslocam para outros bairros, na expectativa de concluírem seus estudos, em virtude de almejar um futuro melhor para os filhos, moradores do Bairro, reivindicam uma Escola Estadual, para que atenda os estudantes daquele local com mais segurança e mais próximos de casa, sem precisar se locomoverem para outros bairros.

Diante desta justificativa, solicito com a máxima urgência o referido pedido.

Sob argumentos e justificativas, submeto o tema ao colegiado desta Colenda Casa de Leis, na forma da presente Indicação, para fins de aprovação e respectivos encaminhamentos.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2018.

ODILON FILHO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 239/2018

INDICO à Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, com respaldo no art. 202 do Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, que determine a urgente tomada de providências resolutivas pelos órgãos competentes da Administração Estadual, tendo por objeto o que se segue:

criação de projetos sociais de atenção aos jovens, proporcionando capacitação profissional e/ou acadêmica, no bairro Nova Cidade.
JUSTIFICATIVA

O bairro Nova Cidade, localizado na zona sul do município de Boa Vista, é recheado de comércio, muitas residências, campos de futebol e algumas áreas de lazer. É possível encontrar muitos jovens ociosos em todo a extensão do referido bairro. Atendendo o anseio dos moradores, é notório a extrema necessidade da criação de projetos sociais que beneficie jovens daquela localidade.

Em razão disso, é considerável a proporção de jovens que necessitam de atenção. Muitos têm se envolvido com a criminalidade ainda na adolescência, e conseqüentemente suas vidas são ceifadas, é triste a realidade dessas famílias, pais que perdem seus filhos para as drogas e/ou facções criminosas.

Visando encontrar uma forma de acabar com essa crescente onda, SOLICITAMOS DO EXECUTIVO ESTADUAL E SECRETARIAS COMPENTENTES A CRIAÇÃO DE PROJETOS SOCIAIS VOLTADAS A JOVENS, dando mais oportunidade de uma vida digna, profissionalizando e ressocializando esses jovens, conseqüentemente dando esperança e mais tranquilidade diretamente a essas famílias.

Sob argumentos e justificativas, submeto o tema ao colegiado desta Colenda Casa de Leis, na forma da presente Indicação, para fins de aprovação e respectivos encaminhamentos.

Boa Vista-RR, 07 de junho de 2018.

ODILON FILHO

Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 240/18

INDICO, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, a Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, com urgência, A RECUPERAÇÃO DA VICINAL DO TRAIRI, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RORAINÓPOLIS.

JUSTIFICAÇÃO

Devido à precariedade a qual se encontra a vicinal do Trairi e à sua importância para população local, é de suma importância que receba, por parte Governo do Estado, uma atenção especial visando a sua recuperação em caráter de urgência.

Além da trafegabilidade da vicinal estar completamente comprometida, a atual condição da via prejudica os moradores que, diariamente, dela fazem uso, uma vez que estudantes deixam de estudar devido à falta de ônibus para o deslocamento até às escolas. Estes, por sua vez, não têm possibilidade de acesso

às residências. Diante da gravidade da situação, os moradores pedem por socorro, temendo que, o mesmo que acontece com os ônibus, aconteça às ambulâncias. Fora os casos ora citados, outros moradores também sofrem com a condição da via, o que agrava ainda mais a situação.

É necessário, portanto, que o Governo do Estado de Roraima, adote, com maior urgência possível, medidas suficientes para atender às demandas, neste instrumento, expostas.

Sala de Sessões, 12 de junho de 2018.

Izaías Maia
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 241/18

INDICO, com amparo no art. 202 do Regimento Interno deste Poder, a **Excelentíssima Senhora Governadora do Estado, A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM LOCAL ADEQUADO PARA UTILIZAÇÃO SOM AUTOMOTIVO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES.**

JUSTIFICAÇÃO

Devido à importância cultural e ao crescimento recente de tais atividades, faz-se importante solicitar a disponibilização de um local adequado para a utilização de som automotivo no estado, uma vez que, além de evitar eventuais transtornos causados nas vias e espaços do perímetro urbano, também geraria local de lazer para a população que se encontrar interessada.

É necessário, portanto, que o Governo do Estado de Roraima adote medidas suficientes para atender às demandas, neste instrumento, expostas.

Sala de Sessões, 12 de junho de 2018.

Izaías Maia
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 242/18

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte INDICAÇÃO:

RECUPEÇÃO DA ESTRADA DA VICINAL ARCO IRIS NO QUILOMETRO 75 DO MUNICÍPIO DE CANTÁ.

Justificativa

A presente indicação tem por objetivo atender a reivindicações de moradores que estão ilhados passando por dificuldades, haja vista que a mencionada estrada encontra-se em péssimas condições a qual necessita de reparos urgentes para facilitar o tráfego dos alunos que fazem uso da mesma, e escoamento da produção agrícola.

Assim sendo e visando melhores condições de vida para a população que ali reside. Fotos em anexo:

Sala das Sessões, 12 junho de 2018.

ZÉ GALETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 243 /18

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte INDICAÇÃO:

CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA ESPORTIVA NA SERRA DA MOÇA. LOCALIZADA NA REGIÃO DO MURUPU MUNICÍPIO DE BOA VISTA.

Justificativa

Venho por essa indicação resaltar que o esporte e o lazer e um direito individual e coletivo constitucionalmente assegurado, cabendo ao poder publico proporcionar as condições materiais suficientes para a efetivação dessa garantia, trazendo aquela comunidade que e carente de um apoio esportivo para jovens e adolescentes.

Portanto peço a construção da mesma, pois a comunidade abriga inúmeras crianças e adolescentes e é de suma importância uma estrutura com acomodações adequada para pratica de esportes.

Sala das Sessões, 12 junho de 2018.

ZÉ GALETO
Deputado Estadual

INDICAÇÃO Nº 244 /18

O parlamentar que a esta subscreve, com base no Art. 202 do Regimento Interno deste Poder, requer o encaminhamento a Excelentíssima Senhora Governadora da seguinte INDICAÇÃO:

REFORMA DO HOSPITAL ESTADUAL RICARDO DE MACEDO. LOCALIZADO NA CEDE DO MUNÍPIO EM SÃO LUÍS.

Justificativa

O hospital encontra-se com problemas estruturais e requer urgentemente que seja autorizada uma reforma geral uma vez que o teto da unidade esta oferecendo grandes riscos, bem como o restante da unidade para a população. A reforma do mesmo e uma questão de bem esta daquela comunidade que vem sofrendo pela falta de estrutura apropriada.

Portanto solicitamos que seja dada a atenção devida o mais breve Possível.

Sala das Sessões, 12 junho de 2018.

ZÉ GALETO
Deputado Estadual

ATA PLENÁRIA - SUCINTA

ATA DA SEGUNDA MILÉSIMA SEXCENTÉSIMA NONAGÉSIMA QUINTA SESSÃO ORDINÁRIA DO QUINQUAGÉSIMO QUINTO PERÍODO LEGISLATIVO DA SÉTIMA LEGISLATURA DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

Às nove horas do dia doze de junho de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima sexcentésima nonagésima quinta Sessão Ordinária do quinquagésimo quinto período legislativo da sétima legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima. Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, o Senhor Presidente, Deputado **Jalser Renier**, declarou aberta a Sessão e convidou o Senhor Deputado **Gabriel Picanço e Valdenir Ferreira** para atuarem como Primeiro e Segundo-Secretários *ad hoc*, respectivamente. Em seguida, solicitou ao Senhor Segundo-Secretário a leitura da Ata da Sessão anterior, que foi lida e aprovada na íntegra. Continuando, solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário a leitura do Expediente: **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS**: Projeto de Lei nº 061, de 12/06/18, de autoria do Deputado Jalser Renier, que “dispõe sobre a publicação na internet de lista de espera dos pacientes que serão submetidos a cirurgias eletivas realizadas com recursos do Sistema Único de Saúde – SUS e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 062, de 08/06/18, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, que “dispõe sobre a locação de tomógrafos nas Unidades de Tratamento Intensivo- UTI dos hospitais estaduais e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo nº 022, de 06/06/18, de autoria do Deputado Jorge Everton, que “declara de Utilidade Pública a Yawara Associação de Proteção Animal e dá outras providências”; Projeto de Decreto Legislativo nº 023, de 11/06/18, de autoria do Deputado Coronel Chagas, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima aos integrantes da Polícia Militar que menciona e dá outras providências”; Indicação nº 221, de 05/06/18, de autoria do Deputado Izaías Maia, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal 42, no município de Rorainópolis-RR; Indicação nº 222, de 05/06/18, de autoria do Deputado Izaías Maia, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal 41, no município de Rorainópolis-RR; Indicação nº 223, de 05/06/18, de autoria do Deputado Izaías Maia, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal 13, no município de Rorainópolis-RR; Indicação nº 224, de 05/06/18, de autoria do Deputado Izaías Maia, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal 03, no município de Rorainópolis-RR; Indicação nº 225, de 05/06/18, de autoria do Deputado Oleno Matos, encaminhando ao Governo do Estado, para criação de Laboratório de Genética Forense do Instituto de Criminalística do Estado de Roraima, com o escopo de se implantar banco de dados de DNA, com finalidade forense, conforme determina a Lei Federal nº 12.654/2012, em seu art. 3º; Indicação nº 226, de 06/06/18, de autoria da Deputada Angela Águida Portella, encaminhando ao Governo do Estado, para inclusão de mel de abelha na merenda escolar dos alunos da rede pública estadual de ensino; Indicação nº 227, de 06/06/18, de autoria do Deputado Soldado Sampaio, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da vicinal que interliga a vila do Taiano à Comunidade Indígena do Pium e da vicinal que interliga as Comunidades Indígenas Pium, Anta I e Anta II, ambas localizadas no município de Alto Alegre-RR; Indicação nº 228, de 06/06/18, de autoria do Deputado Izaías Maia, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da vicinal 22, no município de São Luiz”; Indicação nº 229, de 05/06/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de cerca de 25 km da Vicinal 05, município de Caroebe; Indicação nº 230, de 05/06/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de cerca de 21 km da Vicinal 07, município de Caroebe; Indicação nº 231, de 05/06/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de cerca de 17 km da Vicinal 12, município de Caroebe; Indicação nº 232, de 05/06/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do

Estado, para recuperação de cerca de 20 km da Vicinal 14, município de Caroebe; Indicação nº 233, de 05/06/18, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de cerca de 18 km da Vicinal 16, município de Caroebe; Indicação nº 234, de 11/06/18, de autoria do Deputado Masamy Eda, encaminhando ao Governo do Estado, para regularização da prestação dos serviços de transporte escolar da Escola Estadual Mário Homem de Melo, localizada na Serra Grande I, município de Cantá-RR; Indicação nº 235, de 11/06/18, de autoria do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para construção de uma escola estadual no bairro Pedra Pintada; Indicação nº 236, de 08/06/18, de autoria do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para construção de uma escola estadual no Conjunto Habitacional Manaira, bairro Cruviana; Indicação nº 237, de 07/06/18, de autoria do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para construção de uma escola estadual no bairro Dr. Airton Rocha (Conjunto Habitacional Pérola); Indicação nº 238, de 07/06/18, de autoria do Deputado Odilon Filho, encaminhando ao Governo do Estado, para construção de uma escola estadual no bairro São Bento; Requerimento nº 048, de 05/06/18, de autoria do Deputado Soldado Sampaio, requerendo a votação em destaque de dispositivos normativos do Projeto de Lei nº 022/18, com vetos constantes da Mensagem Governamental nº 028/18; Requerimento nº 049, de 08/06/18, de autoria do Deputado Marcelo Cabral, Presidente da Comissão Externa criada nos termos da Resolução nº 029, alterada pela Resolução nº 035/17, requerendo prorrogação de prazo por igual período para seu funcionamento; Requerimento nº 050, de 11/06/18, do Deputado George Melo, Presidente da Comissão Interna criada nos termos da Resolução nº 024/2017, requerendo prorrogação de prazo por igual período para seu funcionamento; Proposta de Moção de Aplausos nº 011, de 07/06/18, do Deputado Soldado Sampaio, ao Soldado da Polícia Militar Élio Gomes Aquino, por sua heroica ação policial na guarita da Penitenciária Agrícola do Monte Cristo (PAMC), no dia 15 de abril do corrente ano; Proposta de Moção de Pesar nº 012, de 07/06/18, do Deputado Soldado Sampaio, pelo falecimento da Sra. Maria Perpétua Mangabeira, proprietária da “Paçoca da Tia Nega”, na madrugada de 07 de junho do corrente ano; Memorando nº 015, de 08/06/18, do Deputado Valdenir Ferreira, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 30 de maio do corrente ano; Memorando nº 016, de 08/06/18, do Deputado Valdenir Ferreira, justificando sua ausência na Sessão Plenária do dia 07 de junho do corrente ano; Memorando nº 048, de 06/06/18, do Deputado Marcelo Cabral, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 06 de junho do corrente ano; Memorando nº 052, de 29/05/18, do Deputado Mecias de Jesus, justificando sua ausência nas sessões plenárias dos dias 02, 03, 10 e 16 de maio do corrente ano; Memorando nº 054, de 05/06/18, do Deputado Mecias de Jesus, justificando sua ausência nas sessões plenárias dos dias 05 e 19 de abril do corrente ano; Memorando nº 055, de 05/06/18, do Deputado Mecias de Jesus, justificando sua ausência nas sessões plenárias dos dias 11, 12, 18 e 24 de abril do corrente ano. DIVERSOS: Comunicado nº AL244876, de 23/01/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Valderleide Baraúna Brandão, no valor de R\$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais); Comunicado nº AL000075, de 08/03/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Nova Esperança, no valor de R\$ 4.878,00 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais); Comunicado nº AL000076, de 08/03/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Hildemar Pereira, no valor de R\$ 47.808,00 (quarenta e sete mil oitocentos e oito reais); Comunicado nº AL000077, de 08/03/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Roraima, no valor de R\$ 4.878,00 (quatro mil oitocentos e setenta e oito reais); Comunicado nº AL004115, de 16/03/2018, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Secretaria de Estado da Educação e Desporto, no valor de R\$ 418.991,77 (quatrocentos e dezoito mil novecentos e noventa e um reais e setenta e sete centavos). **GRANDE EXPEDIENTE:** O Senhor Deputado **Marcelo Cabral** iniciou seu pronunciamento tecendo críticas à falta de ações do governo no interior do Estado, destacando que os alunos da Escola Vidal da Penha Ferreira, do município de Caroebe, estão impossibilitados de irem às escolas por falta de transporte escolar. De acordo com o Senhor Deputado, o governo, há quase um ano, não paga os empresários do transporte escolar, razão que os levaram a cancelar os serviços, deixando os alunos fora da sala de aula. Prosseguindo, informou que as terceirizadas que dão manutenção às escolas também estão com seus pagamentos

atrasados e deixaram de executar seus serviços. Finalizou destacando que o atraso nos pagamentos não é por falta de recursos e sim de gestão, uma vez que este governo não demonstra compromisso com o povo de Roraima e chamou atenção dos órgãos fiscalizados para investigarem o problema. O Senhor Deputado **Brito Bezerra** iniciou destacando que, diante da situação econômica do país, é obrigação dos parlamentares apresentarem propostas que possam mudar esse quadro econômico. Continuando, reportou-se ao projeto de lei que dispõe sobre reposição florestal, destacando que apresentou o projeto a fim de oferecer aos empresários do setor madeireiro melhores condições de trabalho. Prosseguindo, informou que outro setor que clama por providências é o setor de mineração, destacando que o Estado tem mais de cem áreas identificadas com potencial para exploração de minérios. Após, lembrou que esta Casa aprovou um projeto de lei que estabelece procedimentos para licenciamento ambiental da lavra de substâncias minerais e define critérios gerais sobre a dispensa de estudos de impacto ambiental e relatório de impacto ambiental. De acordo com o Senhor Parlamentar, pelo fato do projeto ter sido aprovado com urgência, agora a lei necessita de alterações a fim beneficiar essa classe, que é de suma importância para o Estado. Finalizou destacando a importância da realização de Audiência Pública a fim de discutirem junto com os interessados para que esta Casa possa oferecer a essa classe condições legais para que possam gerar emprego e renda no Estado. O Senhor Deputado **George Melo** iniciou sua fala, mais uma vez, manifestando sua insatisfação com o governo do Estado, destacando que, por falta de competência, a criminalidade está tomando o controle do Estado e a população está aterrorizada com a falta de segurança. De acordo com o Senhor Deputado, por falta de gestão, o crime organizado está se fortalecendo no Estado, motivo que o levou a protocolar um pedido de intervenção federal no Estado. Finalizou reportando-se ao concurso da Polícia Militar, informando que ingressou com pedido na Vara da Fazenda Pública para que seja reduzido o valor da inscrição a fim de beneficiar as pessoas de baixa renda que estão, há anos, estudando para o certame, mas, por conta do alto valor da inscrição, não poderão concorrer. **ORDEM DO DIA:** Discussão e votação, em turno único, das seguintes proposições: Mensagem Governamental de Veto nº 028/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 022/18, que “altera e acrescenta dispositivos à Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 093/16, que “dispõe sobre a inclusão de intérprete da Língua e Sinais (LIBRAS), nos órgãos e entidades da Administração Pública Direta ou Indireta e nas empresas concessionárias de serviços públicos”, de autoria do Deputado Zé Galeto; Projeto de Lei nº 163/16, que “denomina a Vicinal São Silvestre como Rodovia Estadual Raimundo Pinheiro e dá outras providências”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Projeto de Lei nº 007/17, que “dispõe sobre a isenção do IPVA para as famílias em aquisição de veículos para transporte de deficiente físico e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jalsen Renier; Projeto de Lei nº 043/17, que “torna dispensável a exigência, pelo Poder Público Estadual, de autenticação de cópias, em cartório, de documentos pessoais e adota outras providências”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Substitutivo ao Projeto de Lei nº 049/17, que “dispõe sobre a outorga de “Título de Cidadão Roraimense” aos nascidos no extinto território do Rio Branco e dá outras providências”, de autoria do Deputado Brito Bezerra; Projeto de Lei nº 051/17, que “dispõe sobre a instalação de brinquedos para pessoa com deficiência em locais públicos”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 061/17, que “dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda, com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com Síndrome de Down, pessoas com autismo e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Lei nº 063/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Lei nº 076/17, que “determina procedimentos para a realização de cirurgia plástica reparadora de mama pela Rede Estadual de Saúde nos casos de mutilação total ou parcial decorrente de técnica de tratamento de câncer, bem como cirurgia de Mamoplastia Redutora em casos de seios excessivamente grandes e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Lei nº 086/17, que “garante aos alunos das instituições públicas e privadas de ensino do estado de Roraima o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências”, de autoria do Deputado Masamy Eda; Projeto de Lei nº 087/17, que “determina procedimentos para a realização de cirurgia plástica reparadora de lipoaspiração pós gastroplastia (bariátrica) pela rede Estadual de Saúde e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Lei nº 088/17, que “institui no Calendário Oficial do Estado a “Virada Feminina”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 095/2017, que “assegura ao aluno diabético

cardápio de alimentação escolar especiais adaptados à respectiva condição de saúde”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Projeto de Lei nº 102/17, que “institui o dia 24 de junho como o Dia do Quadrilheiro Junino no âmbito do Estado de Roraima”, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira; Projeto de Lei nº 103/17, que “assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, demonstrativos de consumos de energia elétrica, telefonia e do DETRAN em Braille”, de autoria do Deputado Naldo da Loteria; Projeto de Lei nº 015/18, “que institui o Dia do Músico Militar Estadual, considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima a Banda de Música da Polícia Militar e dá outras providências”, de autoria do Deputado Oleno Matos e Deputado Soldado Sampaio; Projeto de Decreto Legislativo nº 005/18, que “declara de Utilidade Pública o Piquete General Bento Gonçalves”, de autoria do Deputado Valdenir Ferreira; Projeto de Decreto Legislativo nº 007/18, que “declara de Utilidade Pública a Associação das Famílias de Portadores de Necessidades Especiais Brilhante Estrela da Manhã”, de autoria do Deputado Valdenir Ferreira; Projeto de Decreto Legislativo nº 008/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Coronel Chagas; Requerimento de Pedido de Informação nº 002/18, que “requer que seja solicitado à Secretaria de Estado da Gestão Estratégica e Administração - SEGAD, as seguintes informações: a) está sendo realizado algum desconto em folha de pagamento dos servidores do Estado no tocante à previdência complementar? b) qual o instrumento jurídico que autorizou tal desconto? e, c) os possíveis descontos foram autorizados pelos referidos servidores?”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Requerimento de Pedido de Informação nº 003/18, que “requer que o Governo do Estado informe a esta Casa Legislativa sobre a aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal para desenvolvimento de assistência emergencial e acolhimento humanitário dos refugiados venezuelanos, os quais totalizam R\$ 190 milhões de reais”, de autoria do Deputado Izaías Maia; Requerimento de Pedido de Informação nº 004/18, que “requer que o Governo do Estado informe a esta Casa Legislativa sobre a aplicação dos recursos recebidos do Governo Federal para auxiliar, em caráter suplementar, o transporte escolar dos alunos da educação básica pública residentes em área rural, por meio de assistência financeira”, de autoria do Deputado Izaías Maia; Requerimento de Pedido de Informação nº 005/18, que “requer que seja solicitado à Secretaria de Estado da Fazenda – SEFAZ, as seguintes informações: a) a relação de beneficiados pela Lei nº 215/1998 dos últimos 05 (cinco) anos, contendo nome/razão social, CPF/CNPJ e atividade que desempenha; b) qual o valor do benefício obtido? e, c) qual o resultado (produção) obtido pelos referidos beneficiados?”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Requerimento de Pedido de Informação nº 006/18, que “requer que seja solicitada à Diretora do Departamento de Vigilância Sanitária do Estado de Roraima cópia dos dois últimos relatórios de visitas ao Hospital Geral de Roraima, acompanhados de sugestões feitas pelo referido departamento”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Requerimento de Pedido de Informação nº 007/18, que “requer que seja solicitada à Secretaria de Estado da Saúde cópia do contrato administrativo e seus respectivos termos aditivos (se houver) celebrado com a empresa ELO ENGENHARIA LTDA, no tocante à construção do Hospital das Clínicas, bem como seja solicitado, ainda, cópia integral do processo administrativo que culminou na contratação da empresa ELETROWOLTS LTDA, para realizar os reparos elétricos efetivados no último fim de semana”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Requerimento nº 028/18, que “requer a realização de Sessão Especial para a entrega da Comenda Orgulho de Roraima aos integrantes e ex-integrantes do Programa de Erradicação e Resistência às Drogas e a Violência – PROERD, conforme Decreto Legislativo nº 057, de 12 de dezembro de 2017, aprovado nesta Casa”, de autoria do Deputado Soldado Sampaio; Requerimento nº 042/18, que “requer prorrogação de prazo por igual período para a Comissão Especial Interna criada através da Resolução nº 035/15, alterada pelas Resoluções nºs 004/2016, 029/2016, 022/2017, 033/17, e 038/17”, de autoria do Deputado Soldado Sampaio; Requerimento nº 044/18, que “requer prorrogação de prazo por igual período para a Comissão Especial Interna criada através da Resolução nº 014/17”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Requerimento nº 049/18, que “requer prorrogação de prazo por igual período para a Comissão Especial Externa criada através da Resolução nº 029/17, alterada pela Resolução nº 035/2017”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Requerimento nº 050/18, que “requer prorrogação de prazo por igual período para a Comissão Especial Interna criada através da Resolução nº 024/17”, de autoria do Deputado George Melo; e Proposta de Moção de Pesar nº 009/18, aos familiares do Senhor Luís Feitosa Targino, falecido em 24 de maio, na cidade de Boa Vista/ Roraima. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura da Mensagem Governamental nº 028/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 022/18.

Colocado em discussão e votação nominal e eletrônica, o veto foi mantido por 07 votos favoráveis, 09 votos contrários e nenhuma abstenção. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento de Pedido de Informação nº 002/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento de Pedido de Informação nº 003/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento de Pedido de Informação nº 004/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento de Pedido de Informação nº 005/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento de Pedido de Informação nº 006/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Dando prosseguimento, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento de Pedido de Informação nº 007/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 028/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 042/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 044/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 049/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Após o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Requerimento nº 050/18, que, colocado em discussão e votação simbólica, foi aprovado por unanimidade dos deputados presentes. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Primeiro-Secretário proceder à leitura da Proposta de Moção de Pesar nº 009/18, que colocada em discussão e votação simbólica foi aprovada por unanimidade dos deputados presentes. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 093/16. Colocada em discussão e votação nominal e eletrônica, a matéria foi aprovada com emenda por 17 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Dando continuidade, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 163/16. Colocada em discussão e votação nominal e eletrônica, a matéria foi aprovada por 14 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Prosseguindo, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 043/17. Colocada em discussão e votação nominal e eletrônica, a matéria foi aprovada por 15 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Continuando, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Substitutivo ao Projeto de Lei nº 049/17. Colocada em discussão e votação nominal e eletrônica, a matéria foi aprovada com emenda por 15 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Após, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 051/17. Colocada em discussão e votação nominal e eletrônica, a matéria foi aprovada com emenda por 14 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Em seguida, o Senhor Presidente solicitou ao Senhor Primeiro-Secretário proceder à leitura do Projeto de Lei nº 061/17. Colocada em discussão e votação nominal e eletrônica, a matéria foi aprovada por 13 votos favoráveis, nenhum contra e nenhuma abstenção. Dando continuidade, o Senhor Presidente transferiu as demais matérias constantes na Ordem do Dia para a próxima Sessão. **EXPLICAÇÕES PESSOAIS:** A Senhora Deputada **Lenir Rodrigues** lembrou aos parlamentares que hoje é o Dia Mundial de Combate ao Trabalho Infantil e que participou no SESI do lançamento da Campanha Nacional de Combate ao Trabalho Infantil, com o slogan “100 milhões por 100 milhões”, com foco também na educação. A Parlamentar destacou sua preocupação com os índices registrados no estado de Roraima de crianças em idade escolar que se encontram fora da escola, enfatizando que esta campanha é muito importante, pois ela combaterá o trabalho infantil, ao mesmo tempo em que inserirá crianças e adolescentes, em total vulnerabilidade, na escola. Finalizou parabenizando todas as entidades envolvidas na campanha. O

Senhor Deputado **Evangelista Siqueira** questionou o Presidente da Casa sobre a continuidade da pauta da Ordem do Dia, pois, na mesma, constam projetos de sua autoria e outras matérias importantes para a sociedade. O Senhor Deputado **Mecias de Jesus** convidou os membros da Comissão de Terras para uma reunião, que será realizada amanhã, após a Sessão Ordinária. Finalizou cumprimentando, em nome do Ex-Deputado Ivo Som e da Vereadora Duda, do município do Caroebe, todos os amigos que se encontram nas galerias. O Senhor Deputado **Coronel Chagas** convidou os membros da Comissão Especial Interna criada através da Resolução nº 008/18, para uma reunião após a Sessão, para tratar de assuntos pertinentes à Comissão. O Senhor Presidente **Jalser Renier** informou ao Senhor Deputado Evangelista Siqueira que as matérias pendentes na pauta da Ordem do Dia, inclusive matérias de sua autoria, serão apreciadas na próxima Sessão. Em seguida, convidou os parlamentares para a Audiência Pública que será realizada dia 14 de junho, quinta-feira, com a presença da Senhora Governadora do Estado, do Secretário da Fazenda e do Secretário de Planejamento para tratar de assuntos referentes às empresas terceirizadas do Estado e o não pagamento das mesmas. E, não havendo mais nada a tratar, às onze horas e trinta e quatro minutos, o Senhor Presidente encerrou a Sessão, convocando outra para o dia 13, à hora regimental. Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Jalser Renier, Jânio Xingu, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Oleno Matos, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galeto.**

ATA PLENÁRIA - ÍNTEGRA

ATA DA 2689ª SESSÃO, EM 22 DE MAIO DE 2018.
 55º PERÍODO LEGISLATIVO DA 7ª LEGISLATURA.

= ORDINÁRIA =

PRESIDÊNCIA DO SENHOR DEPUTADO CORONEL CHAGAS.

(Em exercício)

Às nove horas do dia vinte e dois de maio de dois mil e dezoito, no Plenário desta Casa Legislativa, deu-se a segunda milésima sexcentésima octogésima nona Sessão Ordinária do quinquagésimo quinto período Legislativo da sétima Legislatura da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Havendo quórum regimental, sob a proteção de Deus e em nome do povo roraimense, declaro aberta a presente Sessão.

Convido os Senhores Deputados George Melo e Valdenir Ferreira para atuarem como Primeiro e Segundo-Secretários *ad hoc*.

Solicito ao Senhor Segundo-Secretário proceder à leitura da Ata da Sessão anterior.

O Senhor Segundo-Secretário **Valdenir Ferreira** - (Lida a Ata).

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** - Coloco em discussão a Ata da Sessão anterior. Não havendo nenhum dos Senhores Deputados que queiram discuti-la, coloco-a em votação. A votação será simbólica: os Deputados que forem favoráveis permaneçam como estão.

Dou por aprovados a Ata da Sessão anterior.

Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à leitura do Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **George Melo** – Senhor Presidente, o expediente consta do seguinte:

RECEBIDOS DO PODER EXECUTIVO: Mensagem Governamental nº 32, de 17/05/18, encaminhando a Proposta de Emenda à Constituição-PEC nº 03, que “altera o inciso VI do art. 33 da Constituição do Estado de Roraima”; Mensagem Governamental nº 33, de 17/05/18, encaminhando o Projeto de Lei nº 046, que “dispõe sobre o Distrito Industrial Governador Aquilino Mota Duarte, de propriedade do Estado de Roraima, e autoriza o Poder Executivo a alienar gratuitamente com encargos os lotes para fins industriais, agroindustriais e de prestação de serviços, e dá outras providências”; Mensagem Governamental nº 34, de 17/05/18, encaminhando o Projeto de Lei nº 047, que “dispõe sobre o Fundo do Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima-FDI e o Conselho Diretor do Fundo de Desenvolvimento Industrial do Estado de Roraima- CDI”; Mensagem Governamental nº 35, de 17/05/18, encaminhando o Projeto de Lei nº 048, que “autoriza o Poder Executivo a celebrar termos aditivos aos contratos firmados com a União, com base na Lei nº 9.496, de 11/09/97, e na Medida Provisória nº 2.192-70, de

24/08/2001, para adoção das condições estabelecidas pela Lei Complementar Federal nº 148, de 25/11/14, e pela Lei Complementar Federal nº 156, de 28/12/16”. **RECEBIDO DO PODER JUDICIÁRIO:** Ofício nº 1523, de 15/05/18, do Presidente do Tribunal de Justiça do Estado de Roraima-TJRR, encaminhando documentação que comprova os contratemplos enfrentados pelo Poder Judiciário na Penitenciária Agrícola do Monte Cristo. **RECEBIDOS DOS DEPUTADOS:** Projeto de Lei nº 044, de 15/05/18, do Deputado Oleno Matos, que “dispõe sobre a avaliação periódica da estrutura física das escolas da rede pública de ensino do estado de Roraima e dá outras providências”; Projeto de Lei nº 045, de 15/05/18, do Deputado Oleno Matos, que “dispõe sobre a isenção do pagamento de inscrição em concurso público estadual para pessoas físicas que se declarem isentas de apresentar a Declaração de Ajuste Anual do Imposto de Renda de Pessoa Física”; Indicação nº 160, de 18/05/18, da Deputada Lenir Rodrigues, encaminhando ao Governo do Estado, para solicitação de transporte escolar terrestre para os alunos da Comunidade Novo Paraíso-Município de Normandia-RR; Indicação nº 161, de 18/05/18, da Deputada Lenir Rodrigues, encaminhando ao Governo do Estado, para reforma da quadra de esporte na Comunidade Água Fria, localizada no município de Uiramutã-RR; Indicação nº 167, de 16/05/18, do Deputado Chico Mozart, encaminhando ao Governo do Estado, para criação do Programa Casa da Solidariedade; Indicação nº 168, de 21/05/18, do Deputado Coronel Chagas, encaminhando ao Governo do Estado e ao Comandante-Geral da Polícia Militar do Estado de Roraima, para realização de processo seletivo para ingresso no Curso de Formação de Cabos PM do Quadro de Praças Combatentes da Polícia Militar de Roraima – QPCPM, com vistas a habilitação de qualificação profissional para o desempenho de cargo e funções de Cabo PM na Polícia Militar de Roraima – CFC/QPCPM; Indicação nº 169, de 14/05/18, da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de um trecho da RR-203, perímetro entre a sede do Amajari e a sede do Tepequém; Indicação nº 170, de 14/05/18, da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para aquisição de uma bomba de água bifásica para atender às necessidades da Escola Estadual Padre Calleri - Vila Novo Paraíso - município de Caracarái-RR; Indicação nº 171, de 14/05/18, da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal 21-Vila Novo Paraíso - município de Caracarái-RR; Indicação nº 172, de 14/05/18, da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal 23- Vila Novo Paraíso - município de Caracarái-RR; Indicação nº 173, de 14/05/18, da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação da Vicinal Bom Jesus, que dá acesso ao Trairão, município de Amajari-RR; Indicação nº 174, de 14/05/18, da Deputada Aurelina Medeiros, encaminhando ao Governo do Estado, para recuperação de aproximadamente 30 km da vicinal de acesso ao Projeto Amajari; Indicação nº 175, de 21/05/18, do Deputado Zé Galeto, encaminhando ao Governo do Estado, para manutenção de 2 pontes localizadas na Vicinal 10, a 8 km da vila do Roxinho, no município de Iracema-RR; Indicação nº 176, de 21/05/18, do Deputado Zé Galeto, encaminhando ao Governo do Estado, para reconstrução de 3 pontes localizadas na Vicinal 9 da vila do Roxinho, município de Iracema-RR; Requerimento nº 041, de 18/05/18, do Deputado Jorge Everton, requerendo a convocação do Secretário de Estado da Saúde no dia 24/05/18, às 9h, para prestar esclarecimentos sobre as dificuldades que a saúde do nosso Estado vem enfrentando. Requer, ainda, a conversão da Sessão Ordinária do dia 24/05 em Comissão Geral para oitiva do aludido secretário; Memorando nº 073, de 08/05/18, da Deputada Lenir Rodrigues, informando sua ausência nas sessões plenárias dos dias 09 e 10 de maio do corrente ano; Memorando nº 025, de 10/05/18, do Deputado Evangelista Siqueira, informando sua ausência na Sessão Plenária do dia 02 de maio do corrente ano. **DIVERSOS:** Ofício nº 1343, de 11/05/18, do Secretário de Estado de Educação e Desportos/SEED-RR, referente à Indicação nº 050/18, de 05/03/18, informando que foi solicitada a abertura de processo para aquisição de uniformes para toda Rede Estadual de Ensino, incluindo as Escolas Militares; Comunicado nº AL244856, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Secretaria de Estado de Educação e Desporto, no valor de R\$ 1.377.696,80 (um milhão trezentos e setenta e sete mil seiscentos e noventa e seis reais e oitenta centavos); Comunicado nº AL244857, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Secretaria de Estado de Educação e Desporto,

no valor de R\$ 1.259.025,60 (um milhão duzentos e cinquenta e nove mil vinte cinco reais e sessenta centavos); Comunicado nº AL244858, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Secretaria de Estado de Educação e Desporto, no valor de R\$ 782.977,63 (setecentos e oitenta e dois mil novecentos e setenta e sete reais e sessenta e três centavos); Comunicado nº AL244859, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Prof. Carlos Casadio, no valor de R\$ 2.760,00 (dois mil setecentos e sessenta reais); Comunicado nº AL244860, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Estadual Sonho Infantil, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Comunicado nº AL244861, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal de Ensino Fundamental João Maia da Silva, no valor de R\$ 3.030,00 (três mil e trinta reais); Comunicado nº AL244862, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Cunhantã Curumim, no valor de R\$ 10.000,00 (dez mil reais); Comunicado nº AL244863, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Rujane Severiano dos Santos, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Comunicado nº AL244864, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Hilda Franco de Souza, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais); Comunicado nº AL244865, de 23/01/18, do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação – FNDE, informando liberação de recursos financeiros à Associação de Pais e Mestres da Escola Municipal Maria de Fátima Faria Andrade, no valor de R\$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).

Era o que constava do Expediente, Senhor Presidente.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Solicito ao Senhor Primeiro-Secretário que proceda à chamada dos oradores inscritos para o Grande Expediente.

O Senhor Primeiro-Secretário **George Melo** – Senhor Presidente, há dois oradores inscritos para o Grande Expediente.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** - Bom dia Presidente, demais colegas, público que nos assiste na TV Assembleia e também nas redes sociais, todos da sociedade que estão prestigiando a nossa Sessão Plenária; servidores, assessores, meu “bom dia” a todos. Presidente, o que me traz hoje a Tribuna é para informar que nós fizemos, no último domingo à noite, junto com a Promotora Geane, uma visita ao Hospital Geral do Estado de Roraima. Nós estamos acompanhando a situação da saúde pública há bastante tempo, inclusive em 2015 eu fui autor do Requerimento que solicitava a abertura da CPI da saúde. Desde aquela época a saúde já demonstrava passar por dificuldade e era necessário se verificar o que efetivamente estava sendo feito pelos gestores desta pasta, mas, infelizmente, o meu Requerimento de abertura de CPI, sequer foi votado. Isso é lamentável, porque quem perdeu foi a população. Nós tivemos lá, no último domingo, e encontramos uma realidade absurda, a começar pelo fedor que estava espalhado pelos corredores. Algo repugnante, fruto da falta de limpeza e higiene que não estava sendo feita no hospital. O lixo espalhado pelos corredores, inclusive gases com sangue, promovendo o risco de contaminação de pacientes, acompanhantes e funcionários da saúde. As centrais de ar-condicionado dos quartos jogavam água para dentro fazendo com que o quarto ficasse alagado, colocando em risco a vida do paciente. Fungos nas paredes, nas janelas. Isso aqui é o mínimo que a gente está constatando. No refeitório, pasmem, o teto branco estava coberto de moscas. Isso é inaceitável numa unidade de saúde. Sem falar nos relatos que nós ouvimos de pacientes e acompanhantes de que era eles que estavam fazendo a limpeza, a higienização do quarto. Ora, isso não é obrigação do paciente, nem do acompanhante, existe uma empresa contratada para esse serviço e pouco importa se a empresa está atrasada ou se não está, ela tem a obrigação de entrar com uma demanda judicial contra o Governo do Estado, mas tem que prestar o serviço. Nas paredes, os recipientes que tinham álcool em gel, ou melhor, que era para ter álcool em gel, a fim de evitar contaminação, estavam vazios, mas, com certeza, no contrato conta o pagamento desse material. A gente não consegue

entender como deixaram a saúde chegar a esse estágio, mesmo porque aqui na Assembleia, nós aprovamos um aumento orçamentário para que a SESAU pudesse trabalhar. Nosso papel nós fizemos. O que nós precisamos saber é para onde foi todo esse dinheiro. Olha só, o Secretário de Saúde que assumiu tem pouco tempo na pasta. Nós temos que analisar e responsabilizar de todos os secretários que já passaram por ali. A nossa saúde pública está na UTI e, olhem, não é só aqui no Hospital Geral. Estamos visitando todos os municípios e conversando com os profissionais da saúde, conversando com a população e encontramos essa mesma realidade nos hospitais de Pacaraima, de São Luís. Estamos passando por essa dificuldade em todo o estado. E o interessante é que após a nossa visita foi feita uma rápida limpeza. Parece que é o Governo do improviso que só faz as coisas depois que é acionado. Falta competência nessa gestão, responsabilidade com a sociedade. Ficam culpando governos passados, mas não fazem sequer o seu papel. A sociedade não aguenta mais e nós precisamos fazer algo. Apresentei um Requerimento convocando o Secretário de Saúde para que ele possa estar aqui prestando esclarecimentos. Peço aos colegas que nos ajudem a aprovar, porque quem está a favor da sociedade sabe da necessidade do secretário estar aqui, sabe da importância dessa prestação de contas.

Vou além, presidente, peço que se monte uma Comissão Especial para que possamos visitar não só o HGR, mas todas as unidades de saúde do estado e verificar a realidade de cada município. Afinal de contas, se aqui, que é do lado, nós encontramos essa realidade, imaginem nos outros municípios, como estão as outras unidades hospitalares.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **George Melo** – Deputado Jorge Everton, estava acompanhando o seu raciocínio e me choca a capacidade das pessoas que passaram por aquela secretaria não ter medo de órgãos de controle. Quando nós entramos já houve aquelas denúncias, nós levantamos... havia condições sim de ter aquela CPI. Vossa Excelência está coberto de razão. Além disso, teve aquela bactéria lá que morreu... isso eles disseram que em seis meses morreram 600 pessoas no HGR. Nada foi feito, a coisa continua pior ainda. Temos os Hospitais das Clínicas onde, outro dia, um paciente chegou lá passando mal e, quando foram transportar ele para o HGR, ele não resistiu, porque lá não havia condições de salvarem vidas. Quer dizer, as pessoas estão indo para lá para fazer marketing. O Hospital de Rorainópolis é um Deus nos acuda. O de Pacaraima fechou. Então, quer dizer, a gente sabe que a população de Roraima precisa desse hospital e nós não podemos deixar de dar essa resposta à população, que espera que a gente cuide da saúde da população de Roraima.

Então, eu quero parabenizar Vossa Excelência pela sua fala na manhã de hoje. Acredito que não são só os Deputados de oposição ou da base que tenham que se preocupar, porque qualquer um de nós pode passar por uma necessidade e ter que ser atendido no HGR. E do jeito que está, você pode entrar bom e sair morto, porque as condições de lá são as piores possíveis, nem o abrigo dos venezuelanos está tão nojento quanto o nosso Hospital HGR. Então, quero contribuir na manhã de hoje dizendo da felicidade que Vossa Excelência teve em despertar, neste momento, para essa questão da saúde.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** continua – Obrigado, Deputado. Solicito ao setor de Taquigrafia que inclua o aparte do Deputado George Melo em meu pronunciamento. Gostaria que essa situação fosse olhada com bastante atenção. Afinal de contas, encontramos uma realidade de pacientes pelos corredores do hospital. Encontramos banheiros completamente sem condições de higiene, sequer para uma pessoa saudável, quanto mais para uma pessoa que está buscando atendimento. Isso é capaz de agravar o seu quadro por conta de uma infecção que possa pegar dentro do hospital. Pacientes que estão em filas para fazer cirurgia e sequer tem parafuso. Eu falei na semana passada com a Cardiologia sobre um exame de cateterismo, e ouvi que está faltando o contraste. Olha, está sendo mais caro manter o paciente para fazer o TFD com o seu acompanhante do que providenciar o contraste. Temos profissionais qualificados para trabalhar e para fazer o exame aqui. Encontramos falta de suprimento básico. O profissional de saúde não tem a obrigação de trabalhar sem a sua proteção individual. Ele está trabalhando sem máscara, sem luva. Os que estão trabalhando com material é porque estão comprando do próprio bolso e isso é obrigação do governo, fornecer. É um desrespeito com o paciente e, acima de tudo, um desrespeito para o profissional da saúde. Essa situação está insustentável e nós precisamos urgente de uma providência.

Aparte concedido ao Senhor Deputado **Brito Bezerra** – Deputado Jorge Everton, bravo, jovem e atuante Deputado.

Vossa Excelência trouxe um assunto pertinente e fez o que um parlamentar eleito tem que fazer. Fiscalizar *in loco*. Parabéns para Vossa Excelência, é isso mesmo. Eu e o Deputado Sampaio, no nosso primeiro mandato, estivemos também no Hospital Geral, até fomos acusados de invasores, pelo Secretário na época, de que nós tínhamos invadido o hospital para visitar os pacientes, enquanto nós estávamos cumprindo uma das atribuições específica do parlamentar, que é fiscalizar de perto. Mas, Deputado, o que eu quero dizer a Vossa Excelência é o seguinte: A questão da saúde é um direito fundamental do cidadão brasileiro, constitucional, é um dos três pilares da administração pública. Quando se fala em esfera municipal, estadual e federal, todas enfrentam problemas quase que insuportáveis aos longos dos anos. Naquela época, meu caro amigo Deputado, nós já encontramos aquele hospital em situação crítica, sem medicamento, inclusive, tinham morrido pacientes por falta de oxigênio. Veja, Vossa Excelência! Não tinha oxigênio. Os pacientes estavam falecendo por falta de oxigênio. Nós ficamos perplexos! Denunciamos nesta Casa, acompanhamos todo esse processo. Denunciamos, também, o superfaturamento em compras de medicamentos, problemas na cooperativa, assim como muitos outros problemas na saúde, como um todo. Foi um caos e esses problemas perduram por anos. A governadora Suely Campos tem se esforçado, tem trabalhado. Ela convocou mil servidores para que pudesse, com a abertura do Hospital das Clínicas e ampliação do Hospital Geral, conseguir absorver parte desses problemas. A Governadora Suely fez gestão no Ministério da Saúde. Aqui quero dizer que nós temos lá um Deputado Federal, Deputado Hiran, que é do nosso partido, a esposa dele é Secretária Nacional de Saúde e tem ajudado, mas nós ainda enfrentamos muitos e muitos problemas. Quero dizer a Vossa Excelência que visitei *in loco* esses dias, não fui com a doutora Geane, Promotora, mas estive lá para visitar e encontrei vários amigos que estavam lá. A situação é difícil, principalmente a sensibilidade aflora muito mais quando o problema é saúde. Quando o senhor fala de TFD, eu fiz uma indicação aqui, foi uma luta tremenda desde o pleito passado, que era para que nós pudessemos ter aqui no nosso estado uma máquina, não sei bem o nome técnico que faz o tratamento oncológico da radioterapia. Tem três estados da federação que não tem, Amapá, Acre e Roraima, mas, infelizmente, até hoje não conseguimos. Eu acho que é um tratamento humanizado e esse TFD manda para fora, o valor é 40 reais para um familiar, não dá para nada. Essa semana, consegui inclusive através do governo atender um paciente em Brasília, o governo entregou uma cama para o pós do paciente, eu mandei recurso financeiro para comprar lençóis e alimentação, está chegando a isso, mas isso é um tratamento específico que eu dou porque me compadeço, o governo ou a Governadora se compadece, mas o tratamento tem que ser dado pelo poder público, com recurso público e aí o nosso estado de saúde pública, principalmente naquela pasta, tem se agravado por conta também dessa invasão venezuelana. É uma questão humanitária, são nossos irmãos, são seres humanos, tem que ser bem tratado, e rogo a Deus que nosso vizinho, Estado da Venezuela, possa se recuperar e eles retornem. Mas está difícil, porque o Presidente Maduro acabou de ser reeleito e é ele quem está patrocinando todo aquele desgaste. Nós os absorvemos na saúde, segurança pública, questão do emprego e renda, enfim. Vossa Excelência, tem razão, mas quero dizer que o olhar é muito mais profundo. Isso não vem desse governo. Esse governo tem tratado a saúde com muito respeito e muita dignidade, assim como esta Casa. Vossa Excelência votou e aprovou uma emenda à Constituição destinando 18% dos recursos orçamentários para saúde, o que não é suficiente, e o governo federal se comprometeu em investir mais. Nós aumentamos mais agora, com a articulação da Governadora Suely com o Ministério da Saúde, o Deputado Federal Hiran, enfim, secretários, Deputado Oleno, estiveram lá, conseguimos com que o Governo Federal pudesse enviar mais recursos para atender essa demanda. A Abertura do Hospital das Clínicas, abertura de um bloco no HGR, tudo isso está sendo feito e os esforços pela saúde são muito grandes. Inclusive, Vossa Excelência apresentou Requerimento e o Secretário de Saúde vai vir aqui e nós vamos votar pela aprovação do Requerimento. Na próxima quarta, ele vai estar aqui, no dia 30, prestando conta da saúde e dizendo como está aquela gestão e aquela saúde, em especial o Hospital Geral, que recebe a maior demanda com os imigrantes venezuelanos, 40% dos leitos são ocupados por esses irmãos venezuelanos que aqui estão.

Quero compartilhar com Vossa Excelência essa responsabilidade. Vossa Excelência fez bem, o problema é muito mais profundo e crônico, mas não é desse governo. A governadora Suely tem sim se esforçado com essa equipe de saúde e, em especial,

essa que entrou agora, para fazer uma saúde digna para nosso povo e para nossa gente. Conte comigo com essas demandas da saúde e que possamos esclarecer para a população e, se possível, irmos juntos visitar, porque saúde é um direito do cidadão brasileiro, direito constitucional. Obrigado.

O Senhor Deputado **Jorge Everton** continua. Peço a taquigrafia que conste o aparte do Deputado Brito.

Eu sempre digo aqui que o Deputado Brito faz milagre. É um líder combatível e está fazendo seu papel defendendo o Governo e, muitas das vezes, sem ter muita defesa, mas respeito o trabalho do Deputado Brito. Quero dizer que não estou defendendo governo passado nenhum. Eu não estou aqui para defender governo que passou, mesmo porque esse governo que está aí, é o terceiro mandato deles, faz parte do Governo passado também. O Senhor Neudo Campos foi duas vezes governador deste estado. A Governadora Suely está fazendo o terceiro mandato desse grupo político. Não estou atacando o governo passado, estou dizendo, como sempre digo e como falo até na segurança pública. A população não quer saber de quem é a responsabilidade, ela quer saber que ela tem direito à saúde pública, porque quando ela compra um quilo de arroz, um quilo de feijão, está embutido o imposto. Quando ela paga gasolina, quando faz qualquer compra em qualquer supermercado está embutido o imposto, que é para pagar saúde, educação, segurança pública de qualidade. Quero saber até quando esse Governo vai continuar culpando os governos passados e vai ter práticas de gestão contrárias a boa gestão pública, onde denunciei desvio de mais 20 milhões de reais para alimentação do sistema prisional e até agora a gente não viu efetivamente nada de punição. Eu espero que a Polícia Federal e o Ministério Público Federal deem a resposta adequada, porque esse dinheiro pertence a nossa sociedade e nós não podemos aceitar que o cidadão seja maltratado e que poucos sejam beneficiados por um TFD, sejam atendidos em detrimento de vários outros que morrem, que padecem sem saúde pública. Esse é o meu posicionamento.

Eu acredito que esta Casa tem que fazer o seu papel. Eu estou fazendo minha parte. Espero, Deputado George, que a gente aprove a convocação do Secretário e que ele venha explicar a situação aqui para que possamos responsabilizar a quem de direito.

Presidente Chagas, gostaria de reiterar o meu pedido para que seja montada a Comissão Especial a fim de fazer um acompanhamento nas unidades de saúde do estado, porque não só o HGR padece de atendimento de saúde. Meu muito obrigado. Bom dia a todos e espero que a gente consiga resolver esse problema, porque quem está sofrendo é a sociedade, que não pode mais esperar.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Não há necessidade de uma Comissão Especial.

O Senhor Deputado **George Melo** – Senhor Presidente, Senhores Deputados, Senhoras e Senhores, cumprimento os telespectadores da TV Assembleia e as pessoas que nos acompanha nas redes sociais.

Hoje a minha fala, como já tinha dito, será para a aprovação de um projeto para que nós consigamos baixar o valor da taxa da inscrição do concurso da PM. Ora, senhoras e senhores, nós temos o estado mais pobre da federação, vivemos num estado em crise e como o Governo do estado vai fazer um concurso sem previsão orçamentária, de uma maneira irresponsável e entrega esse concurso para UERR, que é um órgão do governo, juntamente com a PM? A primeira fase será feita com a UERR e a segunda e a terceira, com a PM do estado de Roraima. Como a PM cobra 180 reais para fazer um concurso? Com certeza, alguma pessoa deve ter orientado a Governadora, e disse: vai aparecer um Deputado besta e vai entrar com um projeto para que isso volte a 100 reais. O que vou fazer? Não vou fazer isso, porque vão suspender o concurso e é isso que a Governadora quer para depois dizer que ia fazer o concurso, mas o Deputado não quis esse concurso. Vou fazer de forma diferente, até porque esse valor é desproporcional e “desrazoável”, porque, senhoras e senhores, em outros estados do Brasil esse concurso não passa de 80 reais. Vou entrar com uma medida judicial, hoje ou amanhã, para que esse valor seja reduzido para, no máximo, para 80 reais. O estado não pode ganhar dinheiro com o sofrimento desses pais que há anos e anos prepararam seus filhos, viram seus filhos nos finais de semana estudando e, agora, esses jovens não vão poder fazer o concurso porque não têm 180 reais para fazerem suas inscrições. Quero dizer a esses jovens que eles se sintam representados nesta Casa porque vou para justiça, vou buscar o direito dessas pessoas na justiça para poderem fazer esse concurso. Não irei criar um projeto aqui porque não vou fazer o que algum espertalhão está pensando em vai fazer. A gente sabe que esse concurso vai ter

prazo legal para ser executado, pois esse é um concurso eleitoreiro. O nosso estado precisa sim de segurança e, por isso, não vou cair nessa pegadinha da governadora, porque não acredito que uma mãe de família que conhece a realidade do povo de Roraima tenha a coragem de cobrar 180 reais para que se faça um concurso no nosso estado para policiais da PM. É um absurdo o que está sendo cobrado! É um valor desproporcional e eu não vou aceitar isso. Por isso, vou ingressar com um mandato judicial e não tenho dúvidas que serei atendido pela Justiça do nosso estado, que dará condições para que todos os jovens possam fazer esse concurso e assim vamos ter mais pessoas preparadas disputando o concurso para termos na segurança melhores profissionais. Então, não poderia deixar de registrar o meu descontentamento com a irresponsabilidade de um Governo que, nesse quesito, não atende em nenhuma esfera, não é apenas nessa condição de se sentir parte das famílias humildes em nosso estado, não, é em todos os sentidos. Agora mesmo, o Deputado Jorge Everton falou sobre a saúde com extrema razão. Um Governo que tem quase quatro bilhões para gastar, quando compra remédios, compra só soro, 90% do que foi comprado foi soro. É por isso que esse governo está desse jeito, é porque falta respeito com as pessoas em Roraima. Você cobrar 180 reais, quer dizer, a Assembleia vai fazer um concurso onde o número de concursados vai ser bem menor, mas será uma empresa privada que estará fazendo o certame, e está cobrando 100 reais. O Governo do estado tem a UERR, tem a PM para fazer todas as etapas, custava a Governadora dizer: vou isentar os jovens que têm pais assalariados! Isso sim seria o que a Governadora Suely deveria fazer. Isso sim era o que deveria ser dito a ela pelas pessoas que a rodeiam e não a deixarem cobrar 180 reais. Esse valor é exorbitante e vai tirar muitos jovens que, inclusive, estudaram nos finais de semana para o concurso, de fora. Eu não posso aceitar a irresponsabilidade desse governo em cobrar um valor tão desproporcional. Então, esse é o único caminho que vejo e, mesmo sabendo que a governadora tirou esse concurso da cartola sem ter sequer dinheiro para pagar os servidores do estado, para pagar os Poderes. Mesmo assim está fazendo um concurso que a gente sabe que ela não irá chamar esses servidores. Mesmo assim, eu entendo que muitos jovens que estão acreditando, estão se esforçando para pagar esse concurso e não vão poder pagar, porque, infelizmente, seus pais são assalariados. Mas eu vou tentar garantir na justiça que se cobre um valor não maior que 80 reais. A UERR não precisa desses três, quatro milhões que irá receber, nem a PM dessa taxa de inscrição. Esse governo teve quase quatro bilhões para gastar e eu não acredito que esse dinheiro seja tão importante que possa tirar bons candidatos de participarem desse concurso.

Então, nesta manhã de hoje, fica aqui o meu registro dessa insatisfação, pois por onde eu olho, em cada porta que abro, vejo esse coração impuro da Governadora com a população de Roraima, esse coração egoísta, onde tudo o que ela tem é simplesmente para sua família e seus agregados. É só andar no comércio, as pessoas que não recebem fatura do Governo hoje estão passando muitas dificuldades no setor do comércio de Roraima, por quê? Porque ela compra tudo fora do estado, ela com seus familiares. E, hoje, estamos vivendo momentos muito difíceis, eles podem até dizer que não é, mas é. Até o vale solidário, dela, ela cancelou, pelo egoísmo, simplesmente pelo egoísmo em querer mais dinheiro e mais dinheiro e a população sofrendo esse golpe eleitoral que foi dado. Então, quero registrar na manhã de hoje todo o meu descontentamento com a postura desse governo, que eu torço que acabe logo. Obrigado.

A Senhora Deputada **Aurelina Medeiros** – Bom dia! Bom dia a Mesa, bom dia aos nossos ouvintes. Tem algum tempo que não ocupo esta tribuna, porque, às vezes, acho que os discursos que, aqui, a gente tem ouvido, são, não sei se de cunho muito eleitoreiro ou não me estimula muito a ter uma discussão maior. E, hoje, fiquei ouvindo algumas questões que eu acho que a gente merece falar. Tenho ouvido ao longo dos anos que tudo o estado tem que pagar. Os municípios... você escuta os discursos dos prefeitos e eles dizem assim: eu só tenho o FPM e o ICMS, eu não posso pagar. E o estado? Não sei o que tem a mais... FPE e ICMS. E aquilo que é responsabilidade dos municípios, passa a ser... como disse o Deputado George “a população não quer saber de quem é a responsabilidade, ela quer saber se se tem!”. E a gente termina tendo o estado como o responsável e culpado por tudo. E o que me entristece, às vezes, é a gente não saber quanto é que a gente aprova de orçamento para este estado e quais são as reais necessidades dele. Quando nós aprovamos o orçamento no ano passado, eu era partidária de que nós mostrássemos para o povo que nós tínhamos um orçamento de R\$ 3,6 bilhões, quando precisávamos, no mínimo, de R\$ 6 bilhões. Nós aprovamos o orçamento aqui com recursos para pagamento de pessoal até junho, porque os R\$

3,6 bilhões que vieram para cá não dava para cobrir o ano todo, sequer, de salário de pessoal. E, hoje, escuto cobranças, e muitas, não é defesa, é defesa desta Casa, é a minha defesa como parlamentar, para saber onde estou pisando e a responsabilidade que temos com este estado. Nós sabemos disso. Por isso que, às vezes, eu digo que é tão difícil levar um debate maior. A gente cria leis, aqui, para tudo, só está faltando a gente criar uma lei para o povo pegar alimento de graça no supermercado, para o governo pagar. Não estou dizendo com isso que a situação da população é boa, não! A de nenhum estado, também, não é boa. Mas gostaria de dizer mais outras coisas, tragédia anunciada neste estado, não é só a situação da saúde não, é a da segurança, a da educação, tudo é tragédia anunciada, tudo. Pode acontecer um desastre amanhã, e nós estamos assistindo o estado caminhar para isso. Mas eu vi, diante de uma crise que tem aí, que não é só isso não... Digo sempre que nós tínhamos 120 leitos de hospital neste estado, no Hospital Geral, que foi criado em 1988, quando a população era de 107 mil habitantes, e eu não conheço orçamento da Assembleia e nem emenda de parlamentar federal, com exceção do Augusto Botelho, no Hospital das Clínicas, para aumentar o número de leitos nesse estado, não. Foi aumentado com o Hospital Lotty Iris custeado pelo SUS e, agora, mais 120 leitos no Hospital das Clínicas, que envolveu um volume de recurso do estado bem expressivo para que ele fosse finalizado e, ressalvo, emendas de alguns deputados federais para a compra de equipamentos, aumentando, assim, para mais de 360 leitos nos últimos anos com relação aos hospitais. Ninguém leva em conta o que nós aprovamos nesta Casa para manter o Hospital Geral todo mês. Ninguém leva em conta que a saúde é municipalizada e que os postos sequer têm medicamentos, cujo recurso é dado pelo SUS para comprar. A pessoa sai do Hospital Geral, onde só tem remédio para o internado, ele quer que o remédio, que tem que buscar no posto, seja dado pelo Hospital Geral, onde não vai ter, nós não aprovamos recursos para isso. Lá não existe isso. Mas é aquela história, o povo quer ser atendido e tem que ser atendido. O que falta é a coragem de assumirem as partes. Eu ainda não vi os passos dos nossos parlamentares federais para ajudar com recursos para a saúde. Eu vi aqui 190 milhões que dizem que vem para o exército, mas todos os abrigos de imigrantes são prédios do estado, todos, nenhum foi construído ainda para abrigar ninguém. E não é a solução. Até quando vamos estar com esse povo dormindo no chão e recebendo uma marmita para se alimentar durante o dia? A solução é maior, mas está todo mundo de braços cruzados. A solução tem que se buscar para a segurança que está estourando em todos os lugares e a culpa é do estado. Será que nós esquecemos que 85% (oitenta e cinco por cento) dos recursos desses países estão lá em Brasília, justamente para os nossos parlamentares federais trazerem para este estado, para solucionar os problemas que nós vivemos, de saúde, de educação e outros. Não estou dizendo que está tudo bem, nem estou dizendo que a Governadora fez tudo; estou dizendo que passamos 15 anos esperando reforma de escolas que nunca aconteceram. Estou dizendo que por onde eu ando, e eu ando muito, a maioria das pontes já estavam caídas ou caindo e não dá para fazer tudo de uma vez. Tem que fazer? Tem, mas quando a gente escuta as conversas... vejo 18% (dezoito por cento) de recursos para a saúde, o que por sinal, a nossa emenda é até inconstitucional, mas 18% (dezoito por cento) de recursos do orçamento para a saúde já se executa há vários anos, só não era legalizada, porque se dizia para usar no mínimo 12% (doze por cento), mas se gastava 18% (dezoito por cento), se gastava 20% (vinte por cento) e nós legalizamos. Nós apenas tentamos legalizar os 18% (dezoito por cento), e ainda fizemos errado, mas os 18% (dezoito por cento) continuam aí e não dá para suprir se não houver o entrelaçar de mãos, onde todos entendam que esse estado é um só, todos entendendo que a política tem que prestar para alguma coisa, que a política tem que trabalhar pelo interesse do estado e do povo. Ou se faz isso ou a tragédia está anunciada. Obrigada!

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Não havendo mais nenhum orador inscrito para o Grande Expediente, passaremos para a Ordem do Dia, com discussão e votação em turno único da Mensagem Governamental nº 028/18, de veto parcial ao Projeto de Lei nº 022/18, que “altera e acrescenta dispositivos na Lei nº 832, de 26 de dezembro de 2011, e dá outras providências”, de autoria do Poder Executivo; Projeto de Lei nº 163/16, que “denomina a Vicinal São Silvestre como Rodovia Estadual Raimundo Pinheiro e dá outras providências”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Projeto de Lei nº 093/16, que “dispõe sobre a inclusão de intérprete de Língua de Sinais (LIBRAS) nos órgãos e entidades da administração pública, direta ou indireta e nas empresas concessionárias de serviços públicos”, de autoria do Deputado Zé Galetto; Projeto de Lei nº 063/17, que “dispõe sobre a obrigatoriedade da apresentação da Carteira de Vacinação no ato da matrícula escolar”, de autoria da Deputada Lenir Rodrigues; Projeto de Lei nº 086/17, que “garante aos alunos das

instituições públicas e privadas de ensino do Estado de Roraima o acesso à água potável e filtrada e dá outras providências”, de autoria do Deputado Masamy Eda; Projeto de Lei nº 007/17, que “dispõe sobre a isenção do IPVA para as famílias em aquisição de veículos para transporte de deficiente físico e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jalsen Renier; Projeto de Lei nº 076/17, que “determina procedimentos para realização de cirurgia plástica reparadora de mama pela Rede Estadual de Saúde, nos casos de mutilação total ou parcial decorrente de técnica de tratamento de câncer, bem como cirurgia de Mamoplastia Redutora em casos de seios excessivamente grandes, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Lei nº 015/18, que “institui o Dia do Músico Militar Estadual, considera como Patrimônio Cultural Imaterial do Estado de Roraima a Banda de Música da Polícia Militar e dá outras providências”, de autoria do Deputado Oleno Matos e Deputado Soldado Sampaio; Projeto de Lei nº 095/17, que “assegura ao aluno diabético cardápio de alimentação escolar especial adaptado à respectiva condição de saúde”, de autoria do Deputado Marcelo Cabral; Projeto de Lei nº 051/17, que “dispõe sobre a instalação de brinquedos para pessoa com deficiência em locais públicos”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 043/17, que “torna dispensável a exigência, pelo Poder Público Estadual, de autenticação de cópia, em cartório, de documentos pessoais e adota outras providências”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 061/17, que, “dispõe sobre a vacinação domiciliar das pessoas idosas e das pessoas com deficiência motora, multideficiência profunda, com dificuldade de locomoção, doenças incapacitantes e degenerativas, com síndrome de Down, pessoas com autismo, e dá outras providências”, de autoria do Deputado Jorge Everton; Projeto de Lei nº 087/17, que “determina procedimentos para a realização de cirurgia plástica reparadora de lipoaspiração pós gastropластиа (bariátrica) pela Rede Estadual de Saúde e dá outras providências”, de autoria do Deputado Mecias de Jesus; Projeto de Lei nº 088/17, que “institui no Calendário Oficial do Estado a “Virada Feminina”, de autoria da Deputada Aurelina Medeiros; Projeto de Lei nº 102/17, que “institui o dia 24 de junho como o Dia do Quadrilheiro Junino no âmbito do Estado de Roraima”, de autoria do Deputado Evangelista Siqueira; Projeto de Lei nº 103/17, que “assegura às pessoas com deficiência visual o direito de receber, sem custo adicional, demonstrativos de consumos de energia elétrica, telefonia e do DETRAN em Braille”, de autoria do Deputado Naldo da Loteria; Projeto de Decreto Legislativo nº 008/18, que “concede a Comenda Orgulho de Roraima às pessoas que indica e dá outras providências”, de autoria do Deputado Coronel Chagas.

Solicito o Senhor Primeiro-Secretário que proceda à verificação de quórum para a deliberação de matérias constantes na Ordem do Dia.

O Senhor Primeiro-Secretário **Masamy Eda** – Senhor Presidente até o presente momento 9 Deputados se encontram em plenário.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Convido os Senhores Deputados que registraram presença em plenário, são 20 Deputados, que retornem, pois temos matérias na Ordem do Dia.

Suspendo a Sessão pelo tempo necessário para que a Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final possa analisar e emitir parecer a Mensagem Governamental de Veto Parcial ao Projeto de Lei nº 028/18 e ao Projeto de Decreto Legislativo nº 008/18, e para as Comissões, em Conjunto, analisarem e emitirem parecer ao Projeto de Lei nº 167/18.

Após o tempo necessário.

O Senhor Presidente **Coronel Chagas** – Dou por reaberta Sessão.

Informo aos Senhores Deputados que não houve quórum regimental para a deliberação das matérias nas Comissões Permanentes, por conta disso, as matérias continuam pendentes de parecer. Portanto, a pauta da Ordem do Dia será transferida para a próxima Sessão.

Passaremos, agora, para o Expediente de Explicações Pessoais. Não havendo nenhum Deputado que queira usar do Expediente de Explicações Pessoais e não havendo mais nada a tratar, às 11h34 (onze e trinta e quatro minutos), dou por encerrada a presente Sessão e convoco outra para o dia 23, à hora regimental.

Registraram presença, no painel, os Senhores Deputados: **Angela A. Portella, Aurelina Medeiros, Brito Bezerra, Chico Mozart, Coronel Chagas, Dhiego Coelho, Evangelista Siqueira, Gabriel Picanço, George Melo, Izaías Maia, Joaquim Ruiz, Jorge Everton, Lenir Rodrigues, Marcelo Cabral, Masamy Eda, Mecias de Jesus, Naldo da Loteria, Odilon Filho, Soldado Sampaio, Valdenir Ferreira e Zé Galetto.**

SUPERINTENDÊNCIA ADMINISTRATIVA
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 0323/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO o afastamento da **Cinara de Castro Machado**, para o município do Cantá/RR, no dia 30.05.2018, que fez parte da Resolução nº 0307/2018, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, na Edição Nº 2768 do dia 04 de junho do ano de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0324/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º TORNAR SEM EFEITO o afastamento das servidoras **Erivana Torres dos Santos e Jordanhia de Araújo Oliveira dos Reis**, para o Município do Alto Alegre/RR, no dia 23.05.2018, Resolução nº 0293/2018, publicada no Diário Oficial da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, Edição Nº 2764 de 25 de maio do ano de 2018.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA
Superintendente-Geral

RESOLUÇÃO Nº 0325/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Jackson Teixeira da Silva Junior**, para viajar ao Município de Iracema/RR, no dia 08.06.2018, para realizar serviço deste poder, **sem ônus de diária** para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0326/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento da servidora **Leila Soares de Souza Perussolo**, para viajar com destino a cidade de Brasília-DF, nos dias 12 e 13.06.2018, com a finalidade de participar do **II ENCONTRO DE FORMAÇÃO DOS PROGRAMAS DE APOIO À IMPLEMENTAÇÃO DA BNCC**, sem ônus para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0327/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **Bruno Romão Peixoto**, para viajar com destino a cidade de São Paulo-SP, saindo no dia 03.07.2018, com retorno no dia 08.07.2018, para participar do Campeonato Mundial de Jiu-Jítsu Esportivo 2018, **sem ônus** de diárias para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA
Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0328/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Abraão Silva Ferreira**, para viajar ao município de Bonfim/RR, no dia 06.06.2018, para realizar serviço deste poder, **sem ônus de diária** para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0329/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Fica alterado, em caráter excepcional, o horário de funcionamento desta Casa Legislativa, e seus anexos, nos dias de jogos da Seleção Brasileira de Futebol, na **Copa do Mundo da FIFA 2018**, conforme abaixo:

- Nos dias que os jogos se realizarem pela manhã, o expediente iniciará às 14:00 horas;

- Nos dias que os jogos se realizarem pela tarde, o expediente encerrará às 13:00 horas;

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0330/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Johnny da Cunha Dantas**, para viajar ao Município de Boa Vista/RR, no dia 12.06.2018, com retorno no mesmo dia para participar do “Workshop Amazônia em Coro/ Abrindo caminhos”, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0331/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Autorizar o afastamento do servidor **Ismael Sousa Pontes**, para viajar ao Município de Boa Vista/RR, no dia 12.06.2018, com retorno no mesmo dia para participar do “Workshop Amazônia em Coro/ Abrindo Caminhos”, a serviço desta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0332/2018

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições regimentais, de conformidade com a Resolução 11/92,

RESOLVE:

Art. 1º Fica autorizada assinatura digitalizada do Chefe do Poder Legislativo, por meio eletrônico, nos certificados a serem emitidos pela Escola do Legislativo.

I - Os Certificados de que trata este artigo serão emitidos em número de **619 (seiscentos e dezenove)**, sendo:

a) **08** (oito) certificados, registro de nº 01 a 8, fl. 84, livro 01 – **Unidade Agnelo Bitencourt**, Curso de Gramática, com carga horária total de 10 horas;

b) **35** (trinta e cinco) certificados, registro de nº 01 a 35, fls. 85 e 86, livro 01 – **Unidade Agnelo Bitencourt**, Curso Projeto Capacitação Legal, local Malacacheta - Cantá, com carga horária total de 48 horas;

c) **32** (trinta e dois) certificados, registro de nº 01 a 32, fls. 87 e 88, livro 01 – **Unidade Agnelo Bitencourt**, Curso Projeto Capacitação Legal, local Contão - Pacaraima, com carga horária total de 48 horas;

d) **44** (quarenta e quatro) certificados, registro de nº 01 a 44, fls.

89 a 91, livro 01 – **Unidade Agnelo Bitencourt**, Curso Projeto Capacitação Legal, local Napoleão - Normandia, com carga horária total de 48 horas;

e) **14** (quatorze) certificados, registro de nº 01 a 14, fl. 92, livro 01 – **Unidade Agnelo Bitencourt**, Curso Código de Defesa do Consumidor, com carga horária total de 20 horas;

f) **39** (trinta e nove) certificados, registro de nº 01 a 39, fls. 93 a 95, livro 01 – **Unidade Agnelo Bitencourt**, Curso de Etiqueta, Cerimonial e Protocolo, com carga horária total de 08 horas;

g) **22** (vinte e dois) certificados, registro de nº 01 a 22, fls. 96 e 97, livro 01 – **Unidade Agnelo Bitencourt**, Curso Projeto Capacitação Legal, local Ilha – Zona rural de Boa Vista, com carga horária total de 48 horas;

h) **42** (quarenta e dois) certificados, registro de nº 01 a 42, fls. 7 e 8, livro 01 – **Unidade Caracarái**, Curso Regimento Interno da Assembleia Legislativa de Roraima, com carga horária total de 20 horas;

i) **36** (trinta e seis) certificados, registro de nº 01 a 36, fls. 9 e 10, livro 01 – **Unidade Mucajaí**, Curso Lei Complementar nº 053/2001, com carga horária total de 12 horas;

j) **78** (setenta e oito) certificados, registro de nº 01 a 78, fls. 182 a 184, livro 01 – **Unidade Cursos Preparatórios**, Curso A Arte de Falar em Público, com carga horária total de 08 horas;

k) **114** (cento e quatorze) certificados, registro de nº 01 a 114, fls. 185 a 189, livro 01 – **Unidade Cursos Preparatórios**, Curso Auxiliar Administrativo, com carga horária total de 20 horas;

l) **30** (trinta) certificados, registro de nº 01 a 30, fls. 190 e 191, livro 01 – **Unidade Cursos Preparatórios**, Curso Lei Complementar nº 053/2001, com carga horária total de 12 horas;

m) **52** (cinquenta e dois) certificados, registro de nº 01 a 52, fls. 192 e 193, livro 01 – **Unidade Cursos Preparatórios**, Curso de Matemática Básica, com carga horária total de 20 horas;

n) **73** (setenta e três) certificados, registro de nº 01 a 73, fls. 194 a 196, livro 01 – **Unidade Cursos Preparatórios**, Curso Técnica de Atendimento ao Público, com carga horária total de 20 horas;

Art. 2º A autorização de assinatura digitalizada fica válida para a Diretora da Escola do Legislativo, nos mesmos termos desta Resolução.

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 12 de junho de 2018.

JALSER RENIER PADILHA

Presidente

RESOLUÇÃO Nº 0333/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento do servidor **Ronald da Silva Amorim**, para viajar ao Município de Mucajaí/RR, no dia 12.06.2018, para realizar serviço deste poder, **sem ônus de diária** para esta Casa Legislativa.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 13 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA

Superintendente Geral

RESOLUÇÃO Nº 0334/2018

A Superintendência Geral da Assembleia Legislativa do Estado de Roraima, no uso de suas atribuições regimentais.

RESOLVE

Art.1º Convalidar o afastamento dos servidores abaixo relacionados, que viajaram ao Município de Boa Vista/RR, no dia 12.06.2018, com retorno no mesmo dia, onde participaram do “Workshop Amazônia em Coro/Abrindo caminhos”, a serviço desta Casa Legislativa.

| NOME |
|---------------------------------|
| Géssica da Silva Teixeira |
| Macon Rocha Ferreira |
| Taywana de Paula Panta Figueira |
| Wilian Alves dos Santos |

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação. Palácio Antônio Martins, 13 de junho de 2018.

ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA

Superintendente-Geral

EXTRATO DE CONTRATO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 030/2018

PROCESSO Nº: 0113/2018

MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL – SRP Nº 010/2018

OBJETO: AQUISIÇÃO DE 300 (TREZENTAS) CARTEIRAS ESCOLARES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS NÚCLEOS DA ESCOLA DO LEGISLATIVO, PROJETO ABRINDO CAMINHO, PROCON E CHAME, NO INTERIOR DO ESTADO DE RORAIMA.

CONTRATANTE: ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA

CNPJ: 34.808.220/0001-68

CONTRATADA: RB REPRESENTAÇÃO COMERCIAL LTDA-ME

CNPJ: 04.633.615/0001-06

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 01001.0103100012011/44.90.52-101

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores

DATA DA ASSINATURA: 08/06/2018

VIGÊNCIA: 08/06/2018 à 31/12/2018

VALOR TOTAL: R\$ 66.600,00 (Sessenta e seis mil e seiscentos reais)

PELA CONTRATANTE: ANDREIVE RIBEIRO DE SOUSA

PELA CONTRATADA: RAIMUNDO NONATO DA SILVA BOTELHO

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS
RESOLUÇÕES
RESOLUÇÃO Nº 3254/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar MAVERI LENNO RODRIGUES DE ALMEIDA, matrícula 17668, CPF: 006.697.012-11, do Cargo Comissionado de Assessor da Mesa Diretora IV CM-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa Vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3255/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ALDEIDES MOURÃO DE JESUS, CPF: 682.698.892-53, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo I CAA-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3256/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA BEATRIZ OLIVEIRA DE SOUZA, CPF: 940.936.792-15, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3257/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ARCLITON SALES VIEIRA, CPF: 188.704.062-53, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3258 /2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar AMANDA OLIVEIRA CHAVES, matrícula 21004, CPF: 981.678.552-87, do Cargo Comissionado em Gabinete de Secretária Parlamentar FS-8, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa Vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3259/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear AMANDA OLIVEIRA CHAVES, matrícula 21004, CPF: 981.678.552-87, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo V CAL-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3260/2018-SGP

A SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar WESLEY LINS ABREU, matrícula 19995, CPF: 032.972.202-60, do Cargo Comissionado em Gabinete de Assessor Parlamentar Regional FSR-1, integrante do Quadro de Pessoal, em conformidade com o que dispõe a Resolução nº 40/16 de 22 de dezembro de 2016, e publicada no Diário da ALE/RR nº 2432, de 29 de dezembro de 2016.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa Vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA

Superintendente de Gestão de Pessoas

Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3261/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear WESLEY LINS ABREU, matrícula 19995, CPF: 032.972.202-60, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3262/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA CARLA BARROS BATISTA, matrícula 18492, CPF: 821.999.902-06, do Cargo Comissionado de Assessora da Mesa Diretora V CM-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3263/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA CARLA BARROS BATISTA, matrícula 18492, CPF: 821.999.902-06, no Cargo Comissionado de Assessora do PROCON IV CP-10, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3264/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLEIDIANE DA SILVA PINHEIRO, CPF: 004.380.272-99, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3265/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CLENIO ALMEIDA DA SILVA FILHO, CPF: 038.835.524-70, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo I CAL-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3266/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELE DE ASSIS SANTIAGO, CPF: 865.111.732-98, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3267/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELLE OLIVEIRA MORAES, CPF: 039.562.972-10, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3268/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANA LUCIA DA SILVA, matrícula 9836, CPF: 270.953.472-04, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo II CAL-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3269/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANA LUCIA DA SILVA, matrícula 9836, CPF: 270.953.472-04, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo III CAL-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3270/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar ANDREIA MARIA SILVA DA CRUZ, matrícula 13804, CPF: 623.854.452-04, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo Especial III CAL-3, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3271/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ANDREIA MARIA SILVA DA CRUZ, matrícula 13804, CPF: 623.854.452-04, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo II CAL-5, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3272/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear ESEDEQUIAS RIBEIRO DE PAIVA, CPF: 164.381.402-87, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3273/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear KAMYLA REBEKA DOS SANTOS FEITOZA, CPF: 035.172.362-50, no Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3274/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear MARCELO LOPES BUSSACCHI, CPF: 596.907.807-78, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Legislativo IV CAL-7, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3275/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIEL JOSE SANTOS DOS ANJOS, matrícula 19432, CPF: 442.910.431-04, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial II CAA-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3276/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIEL JOSE SANTOS DOS ANJOS, matrícula 19432, CPF: 442.910.431-04, no Cargo Comissionado de Diretor de Assistência ao Processo CA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3277/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DANIELLY CRISTINA SOARES FERREIRA, matrícula 20261, CPF: 014.705.392-76, do Cargo Comissionado de Assessora Parlamentar Administrativo II CAA-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3278/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DANIELLY CRISTINA SOARES FERREIRA, matrícula 20261, CPF: 014.705.392-76, no Cargo Comissionado de Assessora do PROCON II CP-8, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3279/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar DEROCI BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 19594, CPF: 011.614.532-37, do Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial IV CAA-4, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3280/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear DEROCI BARBOSA DA SILVA NETO, matrícula 19594, CPF: 011.614.532-37, no Cargo Comissionado de Assessor Especial do PROCON CP-6, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de maio de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812

RESOLUÇÃO Nº 3281/2018-SGP

A SUPERINTENDENCIA DE GESTAO DE PESSOAS DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RORAIMA, no uso de suas atribuições, em conformidade com a Resolução nº 389/2016-MD e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear CARLOS NEY OLIVEIRA AMARAL, CPF: 041.705.628-10, no Cargo Comissionado de Assessor Parlamentar Administrativo Especial II CAA-2, integrante do Quadro de Pessoal desta Casa Parlamentar, em conformidade com o que dispõe a Resolução Legislativa nº 17/2017, de 28 de dezembro de 2017, publicada no DO/ALE-RR, Edição A-2671, de 3 de janeiro de 2018.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor a partir de 1 de junho de 2018.

Boa vista - RR, 13 de junho de 2018.

GEORGIA AMÁLIA FREIRE BRIGLIA
 Superintendente de Gestão de Pessoas
 Matrícula: 17812



O programa **Abrindo Caminhos** da Assembleia Legislativa de Roraima está com inscrições abertas para os cursos de:

**Teatro, Balé, Música,
 Informática e Jiu-jitsu**

**Para crianças e
 adolescentes de 5 a 17 anos**

As inscrições podem ser feitas na sede do Abrindo Caminhos, no bairro Cambará, av. São Sebastião, nº 883.

Mais informações:
 (95) 98402-5014



**ASSEMBLEIA
 LEGISLATIVA
 DE RORAIMA**
Independente e mais perto de você

f /ale.roraima
 i /assembleiarr